



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO CENTRO – CCDRC

PARECER DE TÉCNICO FINAL

ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE LORDOSA - VISEU

(Projeto de execução)

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Comissão de Avaliação

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. /ARH DO CENTRO
DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.
LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA. I.P.
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Novembro_de 2020

Índice

1. Introdução.....	2
2. Enquadramento Legal E Antecedentes	3
3. Justificação e Objetivos	3
4. Localização.....	4
5. Descrição do projeto.....	5
6. Conformidade com os IGT.....	8
7. Identificação e avaliação de impactes ambientais	9
7.1. Análise Geral	9
7.2. Seleção dos principais fatores ambientais	10
7.3. Análise Específica.....	10
7.3.1. GEOMORFOLOGIA, GEOLOGIA E RECURSOS MINERAIS	10
7.3.2. SOLOS E USO DOS SOLOS	11
7.3.3. RECURSOS HÍDRICOS	12
7.3.4. QUALIDADE DO AR	15
7.3.5. AMBIENTE SONORO.....	16
7.3.6. SAÚDE HUMANA	16
7.3.7. PAISAGEM.....	17
7.3.8. SOCIOECONOMIA	17
8. Consulta Pública e Pareceres Externos.....	23
8.1. CONSULTA PÚBLICA	23
8.2. PARECERES EXTERNOS	23
9. Conclusão.....	25
10. Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.....	29
10.1. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO.....	29

Anexos

1. INTRODUÇÃO

A presente Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) foi realizada com base no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e no projeto da Área de Acolhimento Empresarial de Lordosa (AAEL), em fase de Projeto de Execução, localizado na freguesia de Lordosa, concelho de Viseu, cujo proponente e entidade licenciadora é a Câmara Municipal de Viseu.

O EIA foi elaborado pelo Centro Tecnológico de Gestão Ambiental e elaborado entre janeiro e julho de 2017 tendo sido sujeito a várias atualizações até julho de 2020, através de um conjunto de documentos.

O processo deu entrada na CCDR através de mail recebido em 27 de janeiro de 2020 (Anexo I), tendo a CCDRC, enquanto Autoridade, de AIA, ao abrigo do Artigo 9.º do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- CCDRC/DSA/DAA (Coordenação) – Eng.ª Madalena Ramos
- CCDRC/DSA/DAA – Eng.ª Helena Lameiras
- CCDRC/DSA/DSDR – Eng.º António Cardoso
- CCDRC/DSAF – Eng.º Fernando Repolho
- APA I.P./ARH do Centro – Dr.ª Fátima Laranjeira
- LNEG – Dr. Paulo Ferreira
- ARS Centro, IP – Dr.ª Maria da Conceição Casimiro
- ANEPC – Dr. Alexandre Borges / Eng.ª Isabel Santana

Com o objetivo de avaliar a conformidade do EIA, e atendendo a que o mesmo não vinha acompanhado de comprovativo de Conformidade, de acordo com o disposto no ponto 6 do Artigo 14.º do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, foi marcada a apresentação do projeto para o dia 27 de fevereiro de 2020, seguida de reunião da Comissão de Avaliação. Face à dificuldade da proponente em fazer a apresentação naquela data, foi realizada a reunião da Comissão de Avaliação (CA) que decidiu solicitar esclarecimentos.

Assim, foram solicitados Elementos Adicionais sob a forma de aditamento ao EIA ao abrigo do n.º 9 do referido Decreto-Lei. O pedido de Elementos Adicionais foi concretizado através de documento introduzido no SILIAMB em 28.02.2020 (Anexo II).

A resposta a esta solicitação, foi introduzida pelo proponente no SILIAMB, tendo-nos sido comunicada através de e-mail que nos foi enviado pelo sistema em 12.06.2020.

Os elementos recebidos não deram resposta aos Elementos Adicionais solicitados pelo que em foi proposta a emissão de Desconformidade do procedimento em 30.06.2020.

Em sede de Audiência Prévia, o proponente apresentou as suas alegações e adicionou um conjunto de elementos, no sentido de colmatar os elementos em falta e que conduziram à proposta de desconformidade.

Consultados os elementos, a Comissão de Avaliação considerou que as questões em falta se encontravam esclarecidas pelo que foi emitida a Conformidade do procedimento em 29.07.2020.

A CA elaborou o presente parecer técnico com base nos elementos disponíveis no SILIAMB, nomeadamente:

- Relatório Síntese e respetivos anexos; Resumo Não Técnico (RNT); Projeto; Elementos Adicionais e Alegações à Audiência prévia;
- Análise dos resultados da Consulta Pública, que decorreu por um período de 30 dias úteis, 28 de agosto a 9 de outubro de 2020;
- Visita ao local do projeto, realizada no dia 1 de outubro de 2020;
- Pareceres Externos (Anexo IV) solicitados às seguintes entidades:
 - Junta de Freguesia de Lordosa
 - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
 - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas
 - Direção Regional da Cultura do Centro
 - REN – Redes Energéticas Nacionais SGPS, S.A.
 - IP – Infraestruturas de Portugal, S.A.
 - EDP – Energias de Portugal, S.A.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES

O projeto em avaliação enquadra-se na alínea a) do ponto 10 do Anexo II do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que estabelece a obrigatoriedade de Avaliação de Impacte Ambiental para projetos de parques industriais com área superior a 20 ha.

O projeto da AAEL insere-se em Unidade Operativa de Planeamento e Gestão prevista no Plano Diretor Municipal de Viseu (PDMV) em vigor que foi objeto de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio. A revisão do PDMV, bem como o Relatório Ambiental e a Declaração Ambiental foram aprovados em 3 de setembro de 2013 pela Assembleia Municipal de Viseu e publicados no Diário da República 2ª Série, n.º 188, Aviso n.º 12115/2012, de 30 de setembro.

3. JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS

O projeto da AAEL visa a criação de lotes industriais e respetiva infraestruturação, de forma a criar condições adequadas de acolhimento para atividades empresariais diversas e dar resposta a solicitações ou intervenções de investimento manifestadas junto do município de Viseu.

De acordo com o EIA, a instalação da AAE tem como principais objetivos:

1. A criação de lotes industriais e de serviços com dimensões suficientes para responder às necessidades de espaço de indústrias modernas e inovadoras;
2. Criação de rede de infraestruturas inovadora que contempla as infraestruturas básicas (rede viárias, estacionamento, redes de abastecimento de água, saneamento, eletricidade e telecomunicações), área de serviços partilhados (receção, gestão de condomínio, posto de segurança/vigilância, área de apoio à localização/instalação de empresas) e espaços verdes;

3. Criação de um edifício central com vista a acolher, entre outros: o espaço para a instalação da sociedade gestora do parque, salas de reuniões e formação, um auditório, espaço para acolhimento temporário de empresas, refeitório, correios e banco;
4. Criação de uma área destinada a funções residenciais de apoio direto às atividades económicas;
5. Articulação com a rede viária existente.

4. LOCALIZAÇÃO

O projeto localiza-se no concelho de Viseu em áreas que integram a freguesia de Lordosa.

A AAEL desenvolvendo-se, ao longo da estrada municipal que estabelece a ligação entre a Estrada Nacional nº 2 (EN2) e o Campus da Escola Superior de Educação Jean Piaget, tendo início a cerca de 170 m da intersecção com a EN2, até à passagem superior sobre a A24.

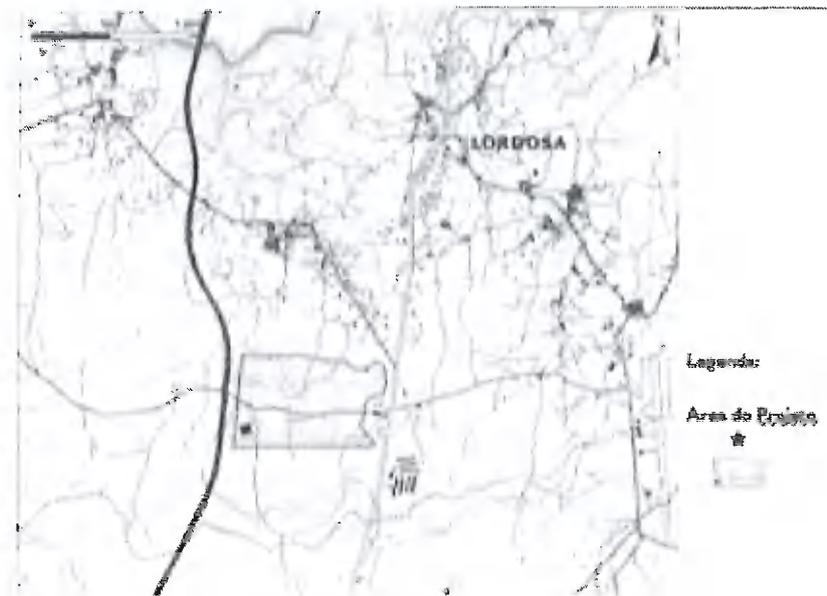


Fig. 1 - Localização do Projeto

A centralidade de Viseu no território nacional e a forte acessibilidade regional e inter-regional que decorre do atravessamento deste concelho por importantes eixos de transporte rodoviário no sentido norte-sul A24/IP3) e Este-Oeste (A25), que estabelecem a ligação a importantes plataformas de transporte marítimo (portos de Aveiro e Matosinhos) e aéreo internacional (aeroporto Francisco Sá Carneiro), conferem-lhe um posicionamento estratégico relevante no quadro dos principais fluxos de circulação de pessoas e mercadorias e uma importância fulcral no quadro da localização de atividades produtivas.

A ligação com a rede viária existente no exterior será efetuada através da atual estrada municipal, que assumirá a dupla função de via distribuidora principal e local, que estabelece atualmente ligação à EN2 e futuramente, tal como previsto, à A24.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto consiste na construção das infraestruturas necessárias para a implementação da AAEL, numa área de cerca de 47,6 ha. O projeto permitirá a criação de 38 lotes para atividades empresariais ligadas à indústria e serviços, e dois lotes destinados a serviços gerais/hotelaria (Lote A) e outro destinado a funções residenciais de apoio direto às atividades (Lote B).

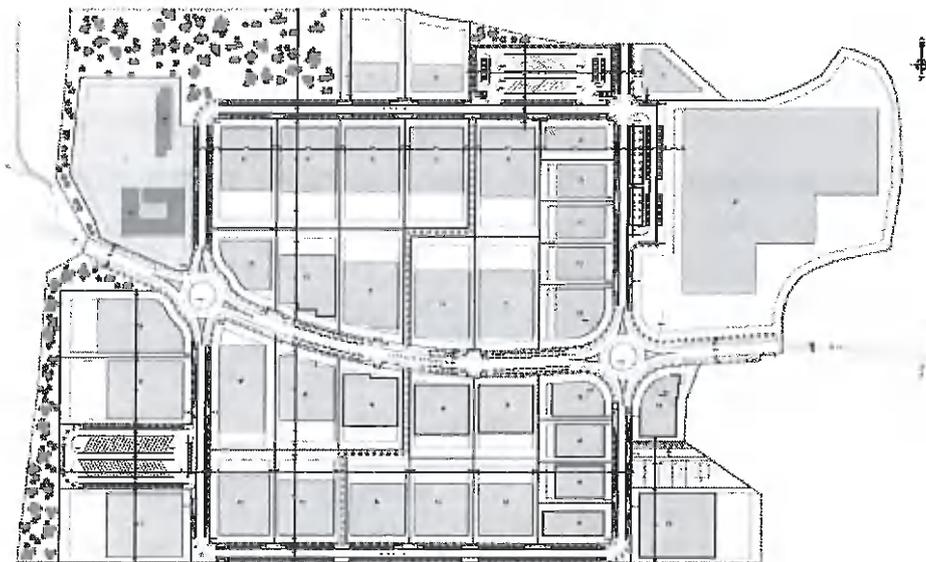


Fig. 2 – Planta da AAEL

A seguir apresenta-se um quadro resumo, retirado do EIA, com as características gerais do loteamento.

Parâmetro	Valor
Área total de intervenção (m ²)	476 097
Área total dos lotes (m ²)	341 931
Nº total de Lotes	40
Área total de implantação (m ²)	159 520
Área total de construções (m ²)	170 426
Área total de arruamentos (m ²)	40 225
Área total de passeios (m ²)	23 182
Área total de estacionamento público (m ²)	16 3661
Área total destinada a equipamentos de utilização coletiva (m ²)	23 295
Área total de espaços verdes de utilização coletiva (m ²)	54 396
Nº de lugares de estacionamento ligeiro público	861
Nº de lugares de estacionamento pesado público	72
Nº de lugares de estacionamento ligeiro privado (interior do lote)	2 288
Nº de lugares de estacionamento pesado privado (interior do lote)	331
Área de cedência	157 463
Índice de ocupação do solo (%)	34
Índice de utilização do solo	0,36

Quadro 1 – Principais parâmetros urbanísticos da AAEL

As infraestruturas previstas incluem vias de circulação rodoviária, estacionamento, rede de abastecimento de água, redes de drenagem de águas residuais e pluviais, rede elétrica e comunicações, rede de gás, espaços verdes e de utilização coletiva e serviços de apoio.

Estrutura viária, pedonal e estacionamento

A ligação com a rede viária existente no exterior será efetuada através da atual estrada municipal, que assumirá a dupla função de via distribuidora principal e local, que estabelece atualmente ligação à EN2 e futuramente, tal como previsto, à A24.

Em termos de malha viária, a AAEL será atravessada, quase a meio, pela estrada municipal e no início da mesma tanto no setor a nascente como a poente serão executadas duas interseções giratórias a partir das quais em anel serão construídas duas ruas de sentido duplo (Rua A e Rua B). Estas vias estabelecem a ligação em "alça" tanto no setor a norte como a sul entre as duas rotundas. A nordeste existirá uma via sem saída para garantir uma eventual futura ligação.

Os acessos aos lotes serão efetuados, na zona central diretamente a partir da estrada municipal que será adaptada e terá um perfil transversal variável, com uma largura máxima de 28 metros, incluindo faixa de rodagem de 12 m, ladeada por estacionamentos de 5 m perpendiculares à via, passeios de 1,6 m e zonas verdes arborizadas de 1,4 m cada.

Nas zonas mais periféricas os acessos serão efetuados diretamente a partir da Rua A e da Rua B, ambas com um perfil transversal variável, com uma largura máxima de 20 metros, incluindo faixa de rodagem de 6 m, ladeada por estacionamentos de 2,5 m paralelos à via, passeios de 1,6 m e zonas verdes arborizadas de 1,4 m de cada lado.

Para além dos estacionamentos previstos ao longo das vias, estão previstas duas bolsas de estacionamento para veículos pesados e ligeiros (uma a Nordeste e outra a Sudoeste). Encontra-se ainda contemplada uma zona a Nordeste para estacionamento de veículos ligeiros.

A AAEL prevê ainda, lugares de estacionamento dentro dos lotes, de acordo com o previsto no PDMV.

De acordo com o EIA, os passeios e estacionamentos serão dotados de pavimentos semipermeáveis.

As vias pedonais estão previstas de ambos lados da faixa de rodagem das vias e foram ainda consideradas duas vias reservadas exclusivamente a peões, com atravessamento central com um perfil com 8 metros de largura, que permitem o acesso desde a via principal às vias a Norte e a Sul, garantindo desta forma o acesso pedonal mais rápido a todos os lotes e aos parques de estacionamento.

Rede de abastecimento de água

Rede de Abastecimento de Água que funcionará por gravidade. O abastecimento de água à AAEL será efetuado por reservatório apoiado, de 600 m³ de capacidade, a construir a cerca de 3600 m do limite Este da AAEL.

Este abastecimento será efetuado a partir de um novo subsistema a construir, denominado - Sanguinhedo das Maçãs, ou em alternativa será executada a ligação ao subsistema de Balsemão, cuja Estação de Tratamento de Águas (ETA) se encontra localizada a sul de Lamego, o que implicará a construção de uma conduta de grande extensão. Relativamente à origem da água a CMV através dos 'SMAS – Águas de Viseu',



refere garantir a exequibilidade do subsistema a adotar e a atempada construção das infraestruturas necessárias para o adequado funcionamento desta Área Empresarial.

Redes de drenagem de águas residuais e pluviais

A rede de drenagem de águas residuais é gravítica, drenando todos os afluentes ao longo das novas vias de acesso aos lotes da AAE. Está prevista uma rede para as águas residuais domésticas e industriais e outra para as águas pluviais.

Quanto ao sistema previsto para o tratamento das águas residuais geradas na área da AAE, é indicada a ETAR de Galifonge. Contudo, a CMV indica a necessidade de remodelação e ampliação desta ETAR, com a implementação de um tratamento mais avançado, bem como a construção de um emissário de ligação à referida ETAR de Galifonge.

Também para este sistema a CMV, através dos 'SMAS – Águas de Viseu' refere garantir a sua exequibilidade e a atempada construção das infraestruturas necessárias para o adequado funcionamento desta Área Empresarial.

A rede de drenagem de águas pluviais terá a descarga nas linhas de água existentes na área envolvente.

Relativamente à capacidade das linhas de água receptoras das águas pluviais para receberem o acréscimo de caudal previsto, uma vez que as mesmas apresentam um escoamento sazonal, poderá o projeto vir a sofrer ajustes de forma a melhor acomodar o acréscimo de caudais, recorrendo a estruturas de retenção e normalização de caudal, que possam absorver os picos de caudal e permitam uma descarga controlada nas linhas de água envolventes.

De salientar que estas intervenções, estando integradas em domínio hídrico, ficam sujeitas, nos termos previstos no artigo 62.º da Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, na sua atual redação, a autorização prévia de utilização dos recursos hídricos, pelo que deverão ser solicitados os respetivos títulos de utilização dos recursos hídricos. Por outro lado, o artigo 37º do DL 226-A/2007, de 31 de maio refere que em "caso de utilização sujeita a AIA nos termos da legislação aplicável, o procedimento de atribuição de título de utilização só pode iniciar-se após a emissão de DIA favorável ou condicionalmente favorável...", pelo que o TURH a solicitar posteriormente terá de integrar as condicionantes decorrentes da presente avaliação.

Outras infraestruturas e espaços verdes

As redes de gás, eletricidade e comunicações serão instaladas ao longo da rede viária, de forma a permitir o acesso a todos os lotes.

Nos espaços verdes e de utilização coletiva será preservada a morfologia original do terreno e a vegetação existente. Dos cerca de 5,4ha de espaço verde público previstos, 4,3ha constituirão espaço natural destinado à manutenção e reforço de floresta autóctone, de proteção à A24 e em continuidade com a paisagem envolvente, não se prevendo nesta área qualquer sistema de rega e as necessidades de manutenção serão reduzidas.

Nos restantes 1,1ha de espaços verdes e de utilização coletiva o Projeto preconiza a utilização preferencial de mantas arbustivas com plantas autóctones e/ou bem-adaptada às condições edafoclimáticas, com sistema de rega gota a gota na sua plantação e consolidação, que se espera que ocorra nos primeiros dois a três anos.

Para estas áreas é proposta uma modelação de terrenos que favorece a infiltração natural das águas pluviais, de forma a reduzir ainda mais as necessidades de rega.

Serão instalados serviços de apoio de segurança contra incêndios, serviço de recolha de lixo e manutenção dos espaços públicos, a integrar posteriormente nos sistemas municipais existentes.

6. CONFORMIDADE COM OS IGT

A AAEL desenvolve-se no concelho de Viseu, estando abrangida pelo respetivo PDM (Aviso n.º 12115/2013 - DR 188, II-S, 2013.09.30 – 1.ª Revisão; Aviso n.º 8560/2016 - DR 129, II-S, 2016.07.07 – 1.ª Correção Material: Regulamento; Aviso n.º 12730/2019 - DR 151, II-S, 2019.08.08 – 1.ª Alteração (RERAE): Regulamento e Aviso n.º 3576/2020 (DR 43, II-S, 2020.03.02) – 2.ª Correção Material: P. Ordenamento). Analisado o referido PDM em vigor, verifica-se o seguinte:

Planta de Ordenamento

- Classificação e Qualificação do Solo

A AAEL insere-se em *Solo Urbano – Solo Urbanizável – Espaço de Atividades Económicas*, dentro da **Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 2.3**. São ainda abrangidos *Espaços Canais – Malha Complementar Proposta*.

- Carta da Estrutura Ecológica Municipal (EEM)

A AAEL abrange, parcialmente, *Estrutura Ecológica Municipal – Corredores Ecológicos*.

- Rede Primária de faixa de Gestão de Combustíveis

É abrangida esta rede, associada a *Espaços Canais – Malha Complementar Proposta*.

- Carta do Património Arqueológico e Arquitetónico; Rede Rodoviária Nacional

Não são abrangidos elementos ou estruturas definidas nestas cartas.

- Carta da Classificação das Zonas Sensíveis e Mistas

A AAEL insere-se em "*Zona Potencialmente Ruidosa*".

Planta de Condicionantes

- Várias

A AAEL abrange, parcialmente, *Recursos Geológicos – Área Potencial*.

- Reserva Ecológica Nacional (REN)

A AAEL não abrange áreas da REN, de acordo com a respetiva carta em vigor (Portaria n.º 167/2015 - DR 108, I-S, 2015.06.04 – Delimitação; Despacho n.º 7882/2019 - DR 171, II-S, 2019.09.06 – 1.ª Alteração/alteração simplificada e Despacho n.º 9255/2019 - DR 197, II-S, 2019.10.14 – 2.ª Alteração/alteração simplificada).

- Reserva Agrícola Nacional (RAN)

Não são abrangidas áreas da RAN.

- Carta de Perigosidade — Risco de Incêndio e Cartografia das áreas percorridas por incêndios (2002-2011)



Não são abrangidas áreas de perigosidade de incêndio "Alta" ou "Muito Alta", nem abrangidas áreas percorridas por incêndios.

Análise em termos de Ordenamento do Território

Face ao analisado, verifica-se o seguinte:

A AAEL localiza-se em *Solo Urbano – Solo Urbanizável – Espaço de Atividades Económicas* e na UOPG 2.3. São ainda abrangidos *Espaços Canais – Malha Complementar Proposta*, respeitantes à EM que atravessa a AAEL e que será utilizada no seu funcionamento.

O PDM em vigor determina a elaboração prévia de uma ou mais Unidades de Execução ou, eventualmente, um Plano de Pormenor, que permitam enquadrar as operações urbanísticas a realizar. A Unidade de Execução da UOPG 2.3 foi objeto de discussão pública por um período de 20 dias úteis, publicado no DR, 2.ª série, n.º 229, de 28.11.2019, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do RJGT, tendo já sido aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu.

Desta forma, considera-se existir compatibilidade da pretensão com o PDM, em termos de uso.

Em relação ao regime de edificabilidade definido no n.º 3 do artigo 86.º do regulamento do PDM, tendo em conta a aprovação da Unidade de Execução da UOPG 2.3, e de acordo com o projeto de execução apresentado no EIA, este será cumprido, sendo competência do Município a respetiva verificação.

É ainda abrangida, parcialmente, *Estrutura Ecológica Municipal*, concretamente *Corredores Ecológicos*.

A AAEL não interfere com nenhuma das principais áreas que constituem a *Estrutura Ecológica Municipal* (Rede Natura 2000, REN, RAN, aproveitamentos hidroagrícolas, Regime Florestal e domínio público hídrico: albufeiras e barragens). Ao nível do regime aplicável à *Estrutura Ecológica Municipal* (EEM), atendendo ao referido no n.º 1 do artigo 24.º do regulamento do PDM, e estando a AAEL inserida numa área sujeita a um regime urbanístico específico (e cuja Unidade de Execução já foi aprovada), considera-se não existir incompatibilidade com a EEM.

Relativamente à abrangência de uma faixa de gestão de combustíveis (*Planta de Ordenamento – Rede Primária de Faixa de Gestão de Combustíveis*) associada a rede primária, verifica-se que o regulamento do PDM nada refere, em concreto, sobre esta matéria, considerando-se que deverá ser obtido o parecer do ICNF, IP.

Em relação à abrangência de *Recursos Geológicos – Área Potencial* (*Planta de Condicionantes – Várias*), considera-se que deverá ser obtido o parecer da DGEG.

Face ao exposto, considera-se que o projeto da AAEL é compatível com o PDM de Viseu, em termos de uso, pois está inserido em solo urbano, num espaço destinado a atividades económicas. Em relação ao regime de edificabilidade definido no n.º 3 do artigo 86.º do regulamento do PDM, tendo em conta a aprovação da Unidade de Execução da UOPG 2.3, e de acordo com o projeto de execução apresentado no EIA, este será cumprido, sendo competência do Município a respetiva verificação.

7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

7.1. ANÁLISE GERAL

O EIA encontra-se elaborado de acordo com as exigências da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro), na sua atual redação.

Em termos formais, encontra-se suficientemente estruturado, apresentando uma metodologia de análise também suficiente e uma linguagem técnica de fácil entendimento em termos do seu conteúdo, permitindo o apoio à tomada de decisão.

Na avaliação de impactes, verifica-se que o EIA, de uma forma geral, concentrou informação suficiente para avaliar eficazmente os impactes do projeto.

7.2. SELEÇÃO DOS PRINCIPAIS FATORES AMBIENTAIS

Os descritores ambientais estudados no EIA e na presente AIA foram: *geologia e geomorfologia, recursos hídricos (subterrâneos e superficiais), Flora, Fauna e Biótopos, solos capacidade de uso e uso atual do solo, clima e alterações climáticas, paisagem, ordenamento do território, qualidade do ar, ambiente sonoro, socioeconomia, saúde humana, análise de riscos e património.*

No sentido de resumir e limitar a fundamentação técnica deste parecer ao mais relevante, entendeu a CA fazer uma análise específica, dos descritores tratados no EIA, que considerou mais relevantes para o apoio à decisão, salvaguardando-se, no entanto, as medidas de minimização que constam no EIA para os restantes.

Os descritores “sistemas ecológicos”, e “património arqueológico e arquitetónico”, por não serem suscetíveis de sofrer impactes ou alterações significativas com a implementação do presente projeto, não foram analisados especificamente, salvaguardando-se as Medidas de Minimização apresentadas no EIA e nos pareceres externos.

No que respeita aos riscos ambientais considera-se que, tendo por base o EIA e respetivo Aditamento e ainda a visita efetuada ao local, responde às preocupações levantadas inicialmente.

7.3. ANÁLISE ESPECÍFICA

7.3.1. GEOMORFOLOGIA, GEOLOGIA E RECURSOS MINERAIS

A caracterização da situação de referência presente no relatório de EIA contém a informação considerada adequada e suficiente para efetuar a avaliação de impacte ambiental.

A síntese da caracterização da geologia, geomorfologia e recursos minerais efetuada no âmbito deste parecer tem por base o relatório de EIA bem como a Notícia Explicativa da carta geológica de Portugal na escala 1:50 000, Folha 17-A (Ferreira et al, 2010)¹, Dias et al. (2013)² e informação interna do LNEG.

Geomorfologia

A área do projeto encontra-se num planalto, perto do nível de cumeada, com altitudes que rondam os 600 metros. Tendo como referência o setor central da área do projeto, no sentido norte o declive médio apresenta um valor descendente da ordem dos 5,7%, nos sentidos oeste e sul umas ondulações ligeiras, praticamente plano e no sentido este um declive ascendente médio da ordem de 1,2%. Como seria de esperar, face à topografia, a rede de drenagem é mais densa no setor norte da área do projeto.

Geologia

O RNT refere, de forma genérica, que a geologia do local é composta por xisto e depósitos com sedimentos não consolidados do tipo arenosos, no entanto, pode dizer-se, de uma forma mais técnica, que a área de interesse do projeto se insere, quase exclusivamente, na unidade NCCD – Unidade tectonometamórfica de Casinha Derrubada. Esta unidade litoestratigráfica engloba, essencialmente, micaxistos com fácies

metamórficas de diferentes graus. Contudo, parece haver, ainda, algumas porções do contacto da unidade referida com o granito de Fatunços, a Oeste e com o granito de Vilar, a Leste, para além de pequenas manchas do granito de Fatunços no interior da unidade NCCD.

De referir, ainda, a existência de uma zona de cisalhamento, quer na unidade NCCD, quer no granito de Fatunços.

As poucas falhas que intercetam a área do projeto não têm relevância sismogénica. Segundo o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes, a zona de implantação do projeto enquadra-se em termos de zonamento do território para efeitos da quantificação da ação dos sismos, na zona C (coeficiente de sismicidade 0,5) que apresenta risco sísmico baixo. Na carta da sismicidade histórica e atual (1755-1996), contendo as isossistas de intensidades Máximas, escala de Mercalli modificada de 1956, elaborada pelo Instituto de Meteorologia, a região afetada enquadra-se na zona de intensidade VI.

Não existem, na área do projeto e sua envolvente, recursos geológicos em exploração ou passíveis de serem explorados, bem como património geológico ou geomorfológico potencialmente valorizável ou com necessidade de preservação.

Identificação e avaliação de impactes

Tendo em conta as características do projeto, a superfície de terreno envolvida e o volume de terras mobilizado, pode considerar-se que os seus impactes sobre a geomorfologia e geologia serão negativos, pouco significativos quanto à intensidade, certos, imediatos, permanentes e, sobretudo, irreversíveis.

7.3.2. SOLOS E USO DOS SOLOS

O EIA efetuou a classificação dos solos ocorrentes na área de estudo com base na Carta de Solos do Atlas Digital do Ambiente da Agência Portuguesa do Ambiente.

Assim, de acordo com a referida cartografia na área da AAEL e sua envolvente próxima, ocorrem solos do tipo Cambissolos húmicos, mais especificamente Cambissolos húmicos (xistos) associados a Luvisolos, com forte influência atlântica e Cambissolos húmicos associados a Cambissolos dístricos (rochas eruptivas), geralmente derivados da desagregação dos materiais rochosos (rochas consolidadas e semi-consolidadas), devido à constante ação dos vários agentes de meteorização.

Para a avaliação da capacidade de uso do solo, o EIA recorreu à Carta de Capacidade de Uso do Solo do Atlas Digital do Ambiente da Agência Portuguesa do Ambiente, constatando que os solos existentes na área e sua envolvente se encontram integrados nas classes A, F e A+C. De referir que no caso concreto da área da área prevista AAE de Lordosa, predominam solos da classe A, que corresponde a terrenos com elevada capacidade de uso, passíveis de qualquer uso e com reduzido risco de erosão, apresentando solos com uma elevada capacidade produtiva.

Atualmente a área do projeto é ocupada, essencialmente, por áreas florestais, florestas abertas e vegetação arbustiva com clareiras de herbáceas, algumas culturas permanentes e temporárias e uma zona artificializada, caracterizada por uma área de tecido urbano e ainda algumas edificações e infraestruturas rodoviárias algumas delas pavimentadas

O solo enquanto recurso natural é o suporte essencial do coberto vegetal, proporciona o armazenamento de água e nutrientes, como também garante vários usos e funções. As alterações provocadas terão impactes significativos, uma vez que os solos de cobertura serão quase retirados na sua totalidade, sendo o coberto

vegetal dos espaços verdes, definido em projeto, os únicos solos de cobertura a permanecer na área. Estes espaços verdes podem ser construídos com recurso às terras de cobertura atuais, sendo importante não aumentar o grau de compactação, para que toda a infiltração e recargas de aquíferos seja o menos afetada possível.

Na fase de construção identifica como principais causas de impactes a decapagem do terreno e movimentos de terras, por mobilizarem o solo e o exporem aos fenómenos erosivos, podendo ainda ocorrer o seu arrastamento, deslizamento, compactação e degradação física, devido à movimentação de máquinas e veículos e à alteração de perfil. Pode ainda ocorrer contaminação dos solos, originados por derrames acidentais de óleos e combustíveis.

Os impactes resultantes destas ações no solo, será negativo e de magnitude reduzida, se forem adotadas as medidas de minimização adequadas e que integram o presente parecer.

Na fase de exploração, as ações de desmatção e decapagem dos solos já se encontra efetuada pelo que não se prevê, neste descritor, que se verifiquem novos impactes.

7.3.3. RECURSOS HÍDRICOS

Recursos hídricos superficiais – situação de referência

De acordo com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (PGRH-RH4)¹ - 2º ciclo (2016-2021), a área de estudo abrange as massas de água superficiais Rio Vouga (com referencia PT04VOU0520) e Rio Troço (com referencia PT04VOU0526). De acordo como este 2º ciclo de planeamento, o estado global destas massas de água é Razoável.

A mesma área de intervenção encontra-se ainda inserida na área de influência da zona sensível do Rio Vouga, identificada no Anexo do Decreto-Lei n.º 198/2008, de 8 de outubro.

O local de implantação da AAE fica, aproximadamente, numa linha de cumeada, sendo as escorrências de águas pluviais para norte e para sul. A rede hidrográfica é caracterizada por pequenas linhas de drenagem, de carácter temporário, sem expressão no desenho do relevo, localizando-se grande parte paralela aos caminhos existentes em terreno natural, devido aos processos erosivos.

A sul da área da AAE é notória a presença de uma acumulação de água provavelmente resultado de escorrências/drenagem mais intensa para essa zona. Conforme referido nos documentos do EIA e na visita da CA ao local, esta acumulação não tem importância significativa, dado o baixo volume de água e a sua sazonalidade, contudo a sua existência foi considerada.

Foi ainda identificada e cartografada uma mina de água antiga existente na área de intervenção e visitada aquando da ida da CA ao local.

A referida mina de água será mantida e passará a integrar o lote 5 do projeto da AAE, sem prejuízo da capacidade edificatória do referido lote.

Recursos hídricos subterrâneos – situação de referência

De acordo com o 2º ciclo do PGRH-RH4, a área de intervenção abrange a massa de água subterrânea PTA0x1RH4 – Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Vouga que apresenta um estado global Bom.

¹ Aprovado por RCM n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 32/B/2016, de 18 de novembro.

Conforme referido no RNT do EIA, dada a natureza geológica, a área apresenta fraca aptidão aquífera, com pequena capacidade de armazenamento, baixa produtividade e com baixa suscetibilidade à poluição das águas subterrâneas.

Na área de implantação do Projeto e na sua envolvente próxima não existem perímetros de proteção de captações de água subterrânea e/ou superficial destinadas ao abastecimento público de águas para consumo humano.

As captações mais próximas com perímetro de proteção em vigor encontram-se a cerca de 1,1km a Este do limite da área em estudo.

De salientar que um dos objetivos dos PGRH - RH4 é que se atinja e mantenha o bom estado em todas as massas de água, aspeto que deve ser devidamente tido em consideração no presente Projeto, o qual não deve contribuir para deteriorar e agravar o estado das massas de água que se encontram em estado razoável e bom.

Identificação e análise de impactes

No EIA são identificados e avaliados os principais impactes no ambiente suscetíveis de virem a ser originados pelo projeto da AAE de Lordosa.

A análise de impactes associados à implementação do projeto foi realizada para a fase de construção, à qual se associam impactes de natureza mais temporária e para a fase de exploração, normalmente responsável por impactes mais permanentes e expressivos.

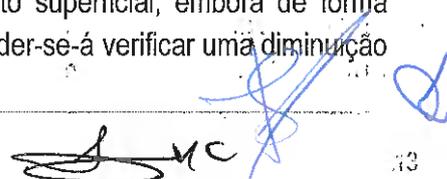
Conforme referido no EIA, não se encontra prevista uma fase de desativação, uma vez que o projeto não define uma data para o final da sua existência.

Relativamente aos impactes nos recursos hídricos na fase de construção, o EIA refere que as principais ações suscetíveis de provocar alterações na drenagem natural da área são a desmatagem e os movimentos de terras, sendo ainda expectável que em períodos de maior pluviosidade se registre uma maior persistência de áreas alagadas, principalmente nos casos em que as mobilizações de terra criem depressões no terreno e com drenagem deficiente. Poder-se-á ainda verificar uma diminuição da capacidade de recarga dos aquíferos, devido ao aumento do grau de compactação, com o conseqüente aumento do escoamento superficial e eventual transporte do caudal sólido para as linhas de água presentes nas imediações do projeto.

Por outro lado, a alteração da topografia induzirá alterações na rede de drenagem superficial, alterando assim o atual fluxo da escorrência das águas pluviais. Poderá também haver contaminação das águas superficiais e subterrâneas, decorrente de possíveis derrames acidentais de produtos poluentes, como por exemplo, óleos, lubrificantes e combustíveis utilizados nas máquinas e veículos afetos à obra, pelo que deve ser tida em consideração uma boa prática na manutenção dos equipamentos, veículos e máquinas.

Na fase de exploração/ funcionamento e no que se refere aos impactes nos recursos hídricos, segundo referido no EIA as superfícies impermeabilizadas (edifícios, vias e zonas pavimentadas a construir), reduzirão a infiltração direta de água no solo. Deste modo, as águas precipitadas nestas áreas serão recolhidas pela rede de drenagem de águas pluviais.

Como referido anteriormente, a implementação do projeto originará alterações nas condições naturais de infiltração e de drenagem superficial do solo, o aumento do escoamento superficial, embora de forma localizada, em detrimento da infiltração da água no solo. Neste sentido, poder-se-á verificar uma diminuição



da capacidade de recarga dos aquíferos locais devido ao aumento do grau de compactação, impermeabilização e à alteração da drenagem natural dos terrenos.

Evidencia-se ainda, que na fase de funcionamento, outra das ações suscetíveis de causar algum impacto negativo ao nível dos recursos hídricos subterrâneos diz respeito às operações de manutenção dos espaços verdes, nomeadamente, a irrigação e aplicação de produtos fitossanitários. Estas ações, apesar de poderem causar um impacto negativo e direto, serão pouco significativas e de magnitude reduzida, caso se proceda a uma correta aplicação e uso destes produtos, adaptada às condições locais e às necessidades do coberto vegetal.

Quanto ao projeto dos espaços verdes, é referido no EIA que este foi concebido de modo a que não haja grandes necessidades de manutenção da vegetação, nomeadamente rega e utilização de produtos fitossanitários.

Nesta fase de funcionamento e no que respeita à manutenção do espaço público, os derrames acidentais de produtos poluentes, como por exemplo, óleos, lubrificantes, detergentes e combustíveis utilizados nas máquinas e veículos, são outra das ações que podem gerar impactes negativos nos recursos hídricos. Deve por isso, ser executada uma correta manutenção dos equipamentos, veículos e máquinas e a sua utilização deve seguir as boas práticas de funcionamento.

Quanto aos efluentes gerados e que serão conduzidos à rede pública a instalar, é referido que os mesmos serão acautelados cumprindo a legislação em vigor e o regulamento próprio a elaborar para esta AAE.

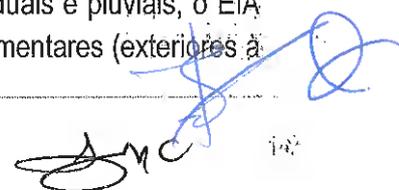
Relativamente à fase de desativação, é indicado que não é expectável que ocorra a desativação efetiva do Projeto em análise.

Assim, é referido no EIA (páginas 20 e 21 do RNT de julho 2020) que os impactes nos recursos hídricos poderão ocorrer tanto na fase de construção como de exploração e estão relacionados com alterações do fluxo e da circulação das águas à superfície, a redução da capacidade de infiltração das águas e de recarga dos aquíferos. Contudo prevê-se que a área de implementação do projeto da AAE não tenha influência no regime de escoamento da bacia hidrográfica porque, com o escoamento das águas através da rede de drenagem de águas pluviais e a criação dos Espaços Verdes e de Utilização Coletiva (com cerca de 5,4ha), grande parte dessa água regressará ao meio hídrico.

Deste modo, a implementação do projeto da AAE, recorrendo, adicionalmente, a estruturas de retenção e normalização de caudal que permitam uma descarga controlada nas linhas de água envolventes, não gerará impactes significativos nos recursos hídricos, principalmente no regime de escoamento superficial e na alteração da capacidade de transporte das linhas de água que se encontram na sua envolvente, verificando-se apenas alguns impactes pouco significativos e maioritariamente temporários.

Apesar de poderem ocorrer impactes negativos importantes na qualidade das águas superficiais e subterrâneas nas fases de construção e exploração resultantes da drenagem dos efluentes das unidades a instalar nos lotes e também da circulação de máquinas e veículos e de pequenos acidentes que possam ocorrer com derrames de óleos, combustíveis e de outros efluentes, se for garantida a correta gestão e tratamento de efluentes das unidades a instalar na AAE, e executada uma correta e permanente manutenção dos equipamentos, veículos e máquinas, seguindo as boas práticas de funcionamento, tais impactes serão reduzidos.

Ao nível das infraestruturas de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e pluviais, o EIA estabelece que estes projetos de infraestruturas juntamente com os Projetos Complementares (exteriores à



área de intervenção mas relacionados com a construção das infraestruturas necessárias) encontram-se devidamente articulados, pelo que a CMV, através dos 'SMAS – Águas de Viseu', garantindo a sua exequibilidade e a atempada construção das infraestruturas necessárias para o adequado funcionamento desta Área Empresarial.

Em resumo, no que respeita à afetação dos recursos hídricos nomeadamente em termos de quantidade e qualidade da água, pelas intervenções associadas à AAE de Lordosa, entende-se que as ações especificadas no atual Projeto (e respetivos projetos complementares), bem como as medidas de minimização propostas e as referidas no parecer setorial da ARHC permitirão salvaguardar adequadamente os recursos hídricos, minimizando os seus impactes negativos.

7.3.4. QUALIDADE DO AR

Da análise do EIA e dos elementos adicionais, no que se refere à situação de referência da qualidade do ar da área de acolhimento empresarial da Lordosa, verifica-se que esta recaiu principalmente, na apreciação dos dados da qualidade do ar monitorizados numa das estações da Zona Centro Interior, zona em termos da qualidade do ar onde se insere o projeto em apreço. Ainda que não tenham sido analisados os dados mais recentes, refere-se, contudo, que a situação da qualidade do ar da zona se tem mantido igual ao longo dos anos, não havendo a destacar problemas significativos de poluição atmosférica, registando-se casos pontuais de concentrações elevadas dos poluentes partículas e ozono. No entanto, estão a ser cumpridos os valores normativos legais estabelecidos no âmbito da qualidade do ar ambiente para estes e outros poluentes.

O EIA efetuou ainda a análise das emissões gasosas provenientes das fontes fixas existentes na zona e estimou as emissões atmosféricas associadas ao tráfego rodoviário na área em estudo. No que diz respeito às emissões das fontes fixas foram analisados os dados dos inventários de emissões gasosas tendo sido verificado que os valores registados na freguesia e concelho têm alguma expressividade, a destacar os poluentes CO₂, PTS e CO.

Da identificação das fontes de emissão de poluentes existentes na zona é referida a proximidade do aeródromo de Viseu, localizado a cerca de 1600 m, cujas emissões difusas associadas à atividade do mesmo, isto é, à queima dos combustíveis das aeronaves, contribuem cumulativamente para a degradação da qualidade do ar na zona. A degradação esperada será tanto maior, quanto maior for a atividade do aeródromo. Foram ainda identificadas as emissões associadas às atividades agrícolas/florestais e emissões associadas ao tráfego das vias rodoviárias da EN2 e A24.

Foram identificados alguns recetores sensíveis, sendo os mais próximos, algumas habitações unifamiliares localizadas na área envolvente da zona industrial, e dois aglomerados populacionais (Paçô, a cerca de 700 m e Casal Gaso, a cerca de 1000 m).

No que diz respeito ao descritor qualidade do ar, com a implementação do projeto em questão, identificam-se alguns impactes negativos que resultam essencialmente da fase de construção, salientando-se como impacte mais significativo, as emissões de partículas (PM₁₀) diretamente associadas a trabalhos de limpeza do terreno, movimentação de terras e circulação de veículos e maquinaria. Os impactes nesta fase têm uma magnitude moderada, sendo considerados pouco significativos por terem um caráter temporário, e desde que sejam adotadas boas práticas para a minimização das emissões de poeiras, que integram o presente parecer.

Na fase de exploração os impactes negativos estão relacionados com as indústrias nele instaladas e a instalar. Face ao desconhecimento do tipo de indústria a instalar, não é possível estimar o seu contributo em termos de emissões atmosféricas. Contudo, as unidades industriais encontram-se sujeitas ao cumprimento individual da legislação vigente, no que respeita à qualidade do ar ambiente e especificamente às emissões atmosféricas.

Por outro lado, os impactes estão relacionados também com a circulação de veículos para utilização da zona industrial, cujo acréscimo de tráfego automóvel esperado, devido à atividade da zona industrial e segundo as estimativas apresentadas, é inferior a 10% junto dos recetores sensíveis. Este acréscimo representa um aumento das emissões difusas, associadas ao tráfego automóvel, pouco significativo.

Assim, com o objetivo de minorar os impactes negativos associados ao projeto, principalmente na fase de construção, será necessário proceder à adoção de boas práticas em fase de obra que visem minimizar a emissão de poeiras para a atmosfera que integram o capítulo das medidas de minimização do presente parecer.

7.3.5. AMBIENTE SONORO

Na sequência da visita efetuada ao local de implantação do Projeto de Acolhimento Empresarial de Lordosa no passado dia 1 de outubro, entende-se que, embora não tenham sido disponibilizados todos os elementos solicitados, a caracterização do ambiente sonoro efetuada, é suficiente.

Assim, deve ser acautelado o cumprimento do regulamento geral do ruído na fase de instalação das diferentes atividades, visando o nível das emissões sonoras junto dos recetores sensíveis.

7.3.6. SAÚDE HUMANA

No que respeita ao descritor saúde humana, considera-se que, face aos projetos técnicos apresentados e dado que não estão definidas as especificidades críticas das possíveis unidades industriais a instalar, o projeto deverá dar cumprimento a um conjunto de procedimentos que visam controlar, minimizar e hierarquizar os riscos associados às diversas atividades inerentes ao projeto e à obra, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, tendo em conta os fatores suscetíveis de serem potencialmente negativos na saúde humana causados por determinantes ambientais ou outros:

1. Articulação com o Plano Municipal de Emergência de Viseu;
2. O abastecimento de água à AAEL para consumo humano deve ser proveniente de sistemas públicos e com capacidade de resposta às necessidades previstas;
3. Devem ser previstas medidas/sistemas de gestão de sustentabilidade da água; O tratamento de efluentes líquidos deve fazer-se em conformidade com os requisitos legais, salvaguardando a contaminação dos solos e das águas superficiais e subterrâneas, efetuando a monitorização dos efluentes até à receção no meio aquático recetor;
4. Efetuar um rigoroso controlo prévio dos aspetos ambientais às empresas que se pretendem instalar, de acordo com a sua especificidade;
5. Atendendo ao previsível aumento de tráfego rodoviário devem ser tomadas medidas de mitigação aos acidentes rodoviários;

6. Adotar medidas de minimização de ruído, poluentes atmosféricos, resíduos sólidos urbanos ou outros, devendo ser objeto de gestão eficiente de acordo com os diplomas legais aplicáveis,
7. Deve ser implementado o serviço de saúde, higiene e segurança no trabalho nos termos previstos da Lei nº 102/2009 de 10/09, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 3/2014 de 28/01;
8. Nas diversas fases do projeto, devem ser previstos modelos sólidos de gestão de risco de forma a prevenir a ocorrência de acidentes ou outros impactos negativos para a saúde, devendo ser alvo de medidas de mitigação/eliminação.

7.3.7. PAISAGEM

O EIA refere que a área em estudo se insere em pleno coração da Região Natural e Unidade de Paisagem da Beira Alta, no limite norte de um vasto planalto. Este planalto, com altitudes compreendidas entre os 200 e os 500 m, ao qual a gente da serra designa “Terra Chã”, descai suavemente para Sudoeste, em paralelo com o Mondego, o Dão e o Alva.

A área prevista para a AAEL é atravessada ao centro, no sentido nascente-poente, por uma linha de fecho sensivelmente coincidente com a via rodoviária que liga a EN2 a sul de Lordosa, com a estrada que dá acesso ao Instituto Jean Piaget, observando-se o predomínio das encostas orientadas a norte na metade norte, e com orientação a sul e poente da metade oposta.

Na área de intervenção a ocupação florestal é claramente dominante, observando-se apenas reduzidas parcelas dedicadas à atividade agrícola – pomar, pastagens e vinha - no extremo poente.

Para a análise da visibilidade, o EIA optou por selecionar pontos de observação que distassem até de 5.000 m da área de intervenção, concluindo que, das sedes de freguesia – Bodiosa, Campo, Lordosa e Mundão -, não era possível avistar a área de intervenção.

No que respeita à capacidade de absorção visual, o EIA refere que a área de intervenção fica localizada numa área de muito reduzida visibilidade. Refere ainda que esta, é uma subunidade globalmente caracterizada por uma moderada a elevada absorção visual, onde a área de intervenção não é exceção, ficando localizada quase na sua totalidade numa área de elevada absorção visual.

Na fase de construção, a alteração física do lugar - com a desorganização espacial e funcional da área de intervenção (repercussões na estrutura da paisagem), que implicará inevitavelmente uma perturbação / intrusão visual acompanhada da redução da qualidade visual e interferência na leitura deste território por parte dos observadores na envolvente, induzirá um impacte negativo moderado e temporário.

Na fase de funcionamento, o facto de os lotes ainda não estarem ocupados, irá criar um aspeto de “obra inacabada” o que, associado à ocupação faseada dos lotes irá fazer com que os impactes da fase de construção se prolonguem pela fase de funcionamento. Contudo estes impactes foram considerados negativos de baixa significância, uma vez que o projeto se localiza numa área de elevada absorção visual.

7.3.8. SOCIOECONOMIA

A Área de Acolhimento Empresarial de Lordosa (AAEL) abrange uma área de cerca de 47,6 hectares, inserindo-se na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 2.3, de acordo com a revisão do Plano Diretor Municipal de Viseu (publicada em Diário da República, em 30 de setembro de 2013). O

Regulamento do PDM em vigor aponta para a possibilidade desta área ser objeto de um Plano de Urbanização, *"de modo a assegurar uma intervenção integrada"* (artigo 86.º).

Os principais objetivos que se pretendem alcançar com a criação da AAEL são (i) a infraestruturização e a disponibilização de 38 lotes industriais com dimensões variáveis, para resposta às necessidades de instalação de indústrias modernas e inovadoras, (ii) a previsão de serviços partilhados (receção, gestão do condomínio, posto de segurança/vigilância, área de apoio às empresas, instalação da sociedade gestora do parque, salas de reunião e de formação, auditório, espaço para acolhimento temporário de empresas, refeitório, estação de correios e agência bancária), num lote que pode acolher também hotelaria, (iii) a previsão de um lote afeto a funções residenciais de apoio direto às atividades económicas, (iv) a previsão de 5,4 hectares de espaços verdes públicos e (v) a articulação viária com nós de acesso à A24 (futuro) e à EN2.

Esta AAEL beneficia de uma excelente acessibilidade (A24/IP3 e A25), que assegura a ligação fácil a dois portos (Aveiro e Leixões) e a um aeroporto (Sá Carneiro), posicionando-se estrategicamente *"no quadro dos principais fluxos de circulação de pessoas e mercadorias"* e apresentando *"uma importância fulcral no quadro da localização de atividades produtivas"* (Relatório Síntese (RS), página 21). Do ponto de vista ferroviário, os acessos mais próximos à linha da Beira Alta localizam-se em Nelas ou em Mangualde (RS, página 215). Assinale-se ainda a proximidade em relação ao aeródromo de Viseu (a menos de 3 km).

A acessibilidade rodoviária da AAEL poderia ainda ser incrementada caso se construísse um nó na A24 imediatamente a poente, com um volume de investimento previsto de 1,8 M€.

Na informação de análise de conformidade do EIA, considerou-se que deveria ser esclarecido se há algum compromisso assumido em relação a essa construção e qual a entidade que o deverá executar (n.º 15 do pedido de elementos).

No Aditamento de julho de 2020, a Equipa do EIA vem informar que a Câmara Municipal de Viseu (CMV) concorda com o incremento da acessibilidade que resultaria da construção desse nó, mas informa não haver nenhum compromisso para a sua realização. Em resposta contida na página 10 do Aditamento revisto, relativa a um outro comentário mais abrangente, é esclarecido o seguinte: *"A CMV clarifica que no projeto de execução da AAEL não é considerada a execução do nó de acesso à A24, nem a reformulação do nó de acesso a partir da EN2, propondo a interligação e compatibilização da via da malha complementar com a passagem superior (PS) sobre a A24 e a EN2. A proposta assenta na interligação e compatibilização da via da malha complementar (arruamento central e principal da AAEL), com a passagem superior sobre a A24 (já existente), e, igualmente, com a EN2. Refere ainda que a delimitação da unidade de execução, correspondente à AAEL, já aprovada, não abrange os cruzamentos com essas duas vias existentes"*. Este esclarecimento é compreensível, mas naturalmente obriga a que seja exigido um estudo de tráfego que valide a fluidez de tráfego na rede viária existente e prevista na AAEL e na sua envolvente, face aos volumes previsionais gerados (incluindo os impactes cumulativos criados por outras AAEL ou equivalentes, nos termos para que aponta o próprio RS, a apresentar antes do início dos trabalhos de infraestruturização da AAEL.

Afirma ainda o referido Aditamento que *"a malha viária existente mostra ter capacidade para servir adequadamente a futura AAEL"*, dando sem efeito o referido nó. Ora, a referida afirmação não parece devidamente fundamentada, dado que ainda não foi realizado o estudo de tráfego no âmbito dos projetos dos nós com a Estrada Nacional e com a Autoestrada.

São previstos 2.288 lugares de estacionamento para veículos ligeiros e 331 lugares para veículos pesados no interior dos lotes e 861 lugares para veículos ligeiros e 75 lugares para veículos pesados no exterior (página 34 do RS).

O projeto tem prazo de execução previsto de 2,5 anos (que ocorreria entre julho de 2017 e dezembro de 2019, incluindo a construção das infraestruturas e das edificações para os dois lotes não industriais), prevendo-se a fase de construção de edifícios nos 38 lotes industriais entre janeiro de 2020 e dezembro de 2024). Este calendário terá que ser, naturalmente, revisto (n.º 16 do pedido de elementos).

No Aditamento de julho de 2020, a Equipa do EIA vem informar que a Câmara Municipal de Viseu esclarece que esse calendário era o que se previa num processo com início em 2016, que foi objeto de uma candidatura a fundos europeus não aprovada. Apresenta agora um novo calendário: obras de urbanização da AAEL entre julho de 2020 e dezembro de 2022 (que se considera inadequado, face aos prazos do procedimento de AIA e ao seu desfecho desconhecido) e construção dos edifícios nos lotes industriais entre janeiro de 2023 e dezembro de 2029. Portanto, deverá ser apresentado um novo calendário, ligeiramente desfasado, pois não há condições óbvias para admitir que o início de obras possa ter ocorrido em julho de 2020.

Estima-se que a fase de construção envolva / mobilize pelo menos 14 trabalhadores (sendo que a memória descritiva do projeto aponta para a criação de um total de 450 postos de trabalho – 80 diretos e 279 indiretos – com indução de 91 postos de trabalho na fase de construção dos investimentos, de acordo com o referido na página 49). Na página 54 do RS, apresenta-se uma estimativa de criação de 1 510 postos de trabalho diretos, 4 278 indiretos e 1 684 induzidos com todos os lotes edificados e as unidades empresariais em funcionamento. Considerou-se que deveriam ser explicitados os critérios subjacentes a estas estimativas.

A Equipa do EIA veio esclarecer que as estimativas dos postos de trabalho constam do documento "*Racional Económico da Operação da AAE de Lordosa*", que integrou a candidatura da AAEL ao Programa Centro 2020. Esse documento foi elaborado no âmbito da anterior candidatura a fundos. Considera que, apesar desse estudo ter sido elaborado em 2016, a envolvente socioeconómica não sofreu alterações significativas, mantendo a atualidade e a validade. Portanto, embora a envolvente socioeconómica tenha sofrido (e esteja a sofrer) alterações profundas, vamos admitir que os pressupostos que presidiram às estimativas se manterão (o que implica considerar que a tipologia das empresas a captar para a AAEL é sensivelmente a mesma), pelo que se aceita a fundamentação em apreço.

A estimativa orçamental para a construção da AAEL é de cerca de 12,592 M€ (sem IVA), devendo ser atualizada, apontando-se para 111 M€ de investimento empresarial. Na página 360, são ainda referidos um volume de gastos com pessoal de 36 M€ e um volume de exportações de 78 M€. Solicitou-se que fossem explicitados os períodos a que respeitam estes dados (julga-se que são anuais, em velocidade de cruzeiro da AAEL) e os critérios que conduziram a estas estimativas (n.º 18 do pedido de elementos).

A Equipa do EIA esclareceu que a estimativa orçamental e as projeções são de 2016 e constam de documento "*Racional Económico da Operação da AAE de Lordosa*", já referido. Foi também remetida a estimativa orçamental que integrou a referida candidatura e que totaliza cerca de 9,628 M€. Por outro lado, o mencionado documento refere-se a um investimento total de cerca de 12,506 M€ (sem IVA), 14,671 M€ (com IVA) e 12,863 M€ (investimento elegível). Há, portanto, valores dissonantes e desatualizados. O Aditamento revisto vem "atualizar" a estimativa orçamental para a construção da AAEL, informando que

A rede viária, o tráfego e o sistema de transportes públicos coletivos não merecem tratamento conveniente. É necessário comprovar que a rede viária envolvente e o desenho viário da AAEL respondem à atividade futura esperada, pelo que se considerou que deveria haver ponderação e fundamentação adicionais sobre estes temas (n.º 21 do pedido de elementos).

Na resposta, a Equipa argumenta que a rede viária local consta do PDM de Viseu, que foi objeto de avaliação ambiental. Informa que o estudo de tráfego no âmbito dos projetos dos nós com a Estrada Nacional e com a Autoestrada não foi realizado. Quanto ao transporte público, argumenta que a Câmara Municipal de Viseu deverá equacionar a oferta quando a procura o justificar. Preconiza ainda que a AAEL possua postos de carregamento elétrico e estruturas de apoio a transportes públicos, à mobilidade ciclável e à mobilidade inclusiva. Indica ainda que a Câmara Municipal de Viseu esclarece que a área em causa é servida por uma linha do Serviço Integrado de Transportes MUV (Mobilidade Urbana de Viseu), linha essa que terá de ser adaptada com a construção da AAEL.

No capítulo Avaliação de Impactes, é apresentado um subcapítulo relativo a "*Estimativa do aumento do Tráfego Rodoviário*" (páginas 253 a 256 do RS), tendo em conta que o projeto não estabeleceu qualquer estimativa (RS, página 56). Essa estimativa aponta para um tráfego médio diário gerado pela AAEL de 2 697 veículos ligeiros e de 91 veículos pesados.

Quanto à evolução do ambiente atual na ausência do projeto, o RS (páginas 240 e 241), sobre socioeconomia, admite que "*a não execução do projeto da AAEL, face às suas características únicas no contexto das atuais áreas de atividades económicas existentes no concelho, terá como consequência previsível o agravar dos fatores negativos do desenvolvimento socioeconómico*", levando a que os investimentos a atrair para este espaço se dirijam para outros territórios.

A análise de impactes socioeconómicos (páginas 297 a 300 do RS) é suficientemente detalhada, apresentando os impactes nas fases de construção e de exploração.

Sobre impactes cumulativos, é conferida especial atenção a novas áreas de localização de atividades económicas: UOPG 2.2 (39,6 hectares), parte restante da UOPG 2.3, UOPG 2.4 (92,2 hectares) e UOPG 2.5 (38,3 hectares). No que se refere à socioeconomia, é referido o seguinte: "*poderão ocorrer impactes cumulativos que podem ser negativos ou positivos ao nível local e regional. É expectável que ocorram impactes positivos significativos na criação de emprego, na atração e fixação da população e no rejuvenescimento da correspondente estrutura etária, no aumento do rendimento das famílias e na dinamização da economia local e regional, e bem assim na competitividade e na coesão territorial do município e da região. Por outro lado, são expectáveis impactes negativos na rede viária e nas condições de circulação e segurança rodoviárias decorrentes do aumento do tráfego inerente ao funcionamento da AAEL*" (RS, página 319). De acordo com o EIA, estes impactes cumulativos, no que se refere ao previsível aumento de tráfego, devem ser tidos em conta na fase de projeto de execução da AAEL e, eventualmente, no quadro de uma intervenção na EN2 (RS, página 318).

É apresentada uma análise de risco ambiental.

A proposta de medidas de minimização (páginas 332 a 345 do RS) é bastante exaustiva, apresentando medidas nas fases de projeto de execução, de construção e de exploração e medidas de gestão de resíduos.

Na análise de conformidade, adiantou-se desde logo que pareciam faltar medidas relacionadas com a potenciação dos impactes socioeconómicos positivos. (n.º 23 do pedido de elementos).

apenas serão realizados as expropriações, os projetos de especialidades⁽²⁾ e as obras de urbanização da AAEL, e vem ainda dizer que a estimativa de todo o investimento é de cerca de 9,6 M€ (com IVA), concordante com o que consta da referida estimativa orçamental. Portanto, acaba por confirmar que o EIA está desatualizado. Por outro lado, se estamos em fase de Projeto de Execução, imagina-se que todos os projetos existem e que todos eles conterão medições e orçamentos (como resulta de um orçamento global constante do primeiro anexo do Aditamento revisto, que totaliza cerca de 5,475 M€, sem IVA e sem conter os custos de expropriações e de projetos, coincidente com a estimativa de custos constante do documento "Projeto de Execução da Unidade de Execução da UOPG 2.3 – Relatório", datado de maio de 2020). É ainda de referir que a deliberação da Câmara Municipal de Viseu de 2 de abril de 2020, que autoriza o início do processo expropriativo, se refere a um "investimento total estimado" "superior a 10 M€".

Não se prevê a fase de desativação, "uma vez que o projeto não define uma data para o final da sua existência", o que leva a que não se prevejam atividades relacionadas com essa fase (página 56 do RS).

No que se refere à caracterização específica da situação de referência, no âmbito da socioeconomia, o RS (páginas 199 a 215) aborda os seguintes temas: enquadramento administrativo, população, povoamento e demografia, estrutura etária, polarização regional e movimentos pendulares, condições socioeconómicas (população ativa e níveis de escolaridade), economia e empresas (que sublinha que a indústria transformadora tem um peso relativamente baixo no concelho de Viseu, representando apenas 13% da mão-de-obra e 14% do VAB empresarial) e acessibilidades. É ainda apresentada uma síntese.

Considera-se a caracterização, em regra, suficientemente detalhada.

Embora a descrição das atividades no local e na envolvente (construções, núcleos populacionais e equipamentos) não conste da caracterização socioeconómica, ela consta de outros descritores.

No RS, falta uma referência mais detalhada e atualizada ao desemprego, tendo sido solicitado que fossem apresentados e analisados dados concelhios, do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) (n.º 19 do pedido de elementos).

São apresentados dados do IEFP entre 2012 e 2017 (consultados na Pordata), quando há dados mensais referentes a 2020 (na fonte indicada). Portanto, a presente AIA não integra a análise da evolução recente do desemprego local, nomeadamente a ocorrida por força da atual crise pandémica. Vamos, porém, considerar que a execução do projeto da AAEL terá um efeito obviamente benéfico na redução do desemprego.

No RS, falta uma análise qualitativa da estratégia regional/local e do enquadramento do projeto nessa estratégia (nomeadamente, a *Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial da Região Viseu Dão Lafões*, de dezembro de 2014) (n.º 20 do pedido de elementos).

No Aditamento de julho de 2020, a Equipa refere que consultou a referida estratégia e que não há dissonância entre esta e o projeto. Refere ainda que a AAEL foi equacionada na revisão do PDM de Viseu, de 2013, quando a EIDT é de 2014, pelo que esta absorveu aquele. Apresenta essa análise, retirada do documento "Racional Económico da Operação da AAE de Lordosa", bem como uma análise do contributo da AAEL para os objetivos da RIS3 do Centro (numa tabela de difícil legibilidade e que não corresponde, exatamente, à atual formulação da RIS3).

⁽²⁾ Interpreta-se a referência a "projetos de especialidades" como dizendo respeito a projetos de execução finais, atualizados e detalhados, que possam ainda introduzir pequenos acertos de consonância com o desenho urbano aprovado e com algumas pequenas alterações que o próprio procedimento de AIA possa introduzir. Seria o caso, por exemplo, de algum redesenho viário que venha a ser ditado pelo estudo de tráfego.

A Equipa do EIA, na resposta, remete para o n.º 6 do Aditamento. Aí, apenas se encontram medidas de mitigação e a argumentação de que só em fase posterior se poderão apresentar medidas mais concretas e adaptadas/específicas do projeto. Argumenta-se que o desconhecimento das atividades a instalar na AAE torna mais difícil a previsão de medidas de potenciação. Por fim, enuncia uma medida relacionada com a promoção e a divulgação da AAEL.

Há uma medida que se prende com a necessidade de promover a caracterização da situação cadastral (para efeitos de aplicação do sistema de execução e da perequação de benefícios e de encargos) (RS, página 333), que levou a pensar que a aquisição dos terrenos ainda não tinha sido levada a efeito aquando da elaboração do EIA. Pediu-se que essa informação fosse atualizada (n.º 24 do pedido de elementos).

A Equipa do EIA vem considerar que a caracterização do cadastro se encontra realizada pela Câmara Municipal de Viseu (promotora da AAEL) e que já foi requerida a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação (após deliberação camarária de 2 de abril de 2020), pelo que o procedimento de aquisição dos terrenos se encontra iniciado, pelo que o sistema de execução será o da imposição administrativa. Assim sendo, a referida medida deixa de fazer sentido.

Aqui chegados, pode ser apresentado o seguinte quadro de avaliação de impactes e das correspondentes medidas de mitigação ou de compensação no domínio do fator "socioeconomia", da nossa inteira responsabilidade (ainda que, naturalmente, inspirado na documentação do procedimento de AIA):

Fase	Descrição dos Impactes	Classificação dos impactes	Medidas
Construção	Criação de emprego	Positivos, temporários, diretos e indiretos, reversíveis, de magnitude moderada e pouco significativos	Contratação preferencial de trabalhadores locais
	Aumento do consumo de bens e serviços		Aquisição preferencialmente local de bens e serviços
	Afetação das infraestruturas viárias e incomodidade gerada nas povoações e nas habitações mais próximas (emissões de ruído e poluentes atmosféricos e geração de efluentes)	Negativos, cumulativos, diretos, temporários, locais, de magnitude reduzida e pouco significativos	Compatibilização da programação dos trabalhos com os usos e atividades que ocorrem na envolvente e concentrando no tempo os trabalhos que causem mais perturbações Adequada reposição de condições de segurança (reposição de pavimentos, medidas de desvio e acalmia de tráfego, etc.) e adoção de medidas de gestão ambiental Informação às populações sobre a tipologia e o alcance das obras e funcionamento de sistema de receção de reclamações e sugestões

Fase	Descrição dos Impactes	Classificação dos Impactes	Medidas
Exploração/ funcionamento	Criação de emprego, incluindo postos de trabalho mais qualificados	Positivos, cumulativos, diretos e indiretos, permanentes, territorialmente abrangentes, de magnitude elevada e significativos	Fomento da capacidade de atração de empresas de maior incorporação de conhecimento e tecnologia, qualificando a mão-de-obra local Promoção da multifuncionalidade da AAEL e da partilha de infraestruturas e de equipamentos Cooperação entre centros tecnológicos, de formação e de incubação e empresas a instalar
	Dinamização da estrutura socioeconómica local (fixação de novas atividades, aquisição de bens e serviços locais, efeito multiplicador do investimento e aumento de taxas e impostos locais)		
	Perturbação de atividades na envolvente e as implicações na qualidade de vida da população (ao nível da qualidade do ar, do ambiente sonoro, do tráfego, dos efluentes gerados, etc.)	Negativos, cumulativos, diretos, permanentes, locais, de magnitude reduzida e pouco significativos	Adoção de medidas de gestão ambiental, a aplicar pelas empresas que se venham a instalar e pela entidade gestora da AAEL (incluindo, neste caso, a gestão de combustível vegetal nas áreas envolventes) Adoção de soluções de mobilidade sustentável (transportes públicos, postos de carregamento elétrico, mobilidade ciclável e inclusiva)
Desativação	Fim e desmantelamento de atividades económicas, com eliminação de postos de trabalho	Negativos, cumulativos, diretos, permanentes, de magnitude moderada e significativos	Adequado tratamento dos resíduos resultantes desta fase Adoção de medidas de reconversão da mão-de-obra

Não é previsto qualquer plano específico de monitorização no domínio socioeconómico, o que se aceita.

8. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS

8.1. CONSULTA PÚBLICA

No período da Consulta Pública, não foi recebida qualquer exposição/ participação

8.2. PARECERES EXTERNOS

Quanto aos pareceres Externos recebidos, refira-se que apenas foram recebidos os seguintes pareceres:

- A Junta de Freguesia de Lordosa emitiu parecer favorável



- A **DRCC** – Direção Regional de Cultura do Centro emite parecer favorável, subscrevendo na íntegra as medidas de minimização que constam do Relatório Síntese do Estudo de Impacte Ambiental:
 1. Registo da dimensão da mina identificada como sítio N.º 4, Carreguinho 2, uma mina de água de cronologia medieval /moderna sendo de ponderar a sua possível afetação pelo projeto. No estado atual do projeto a localização desta mina viabiliza a sua conservação, já que se encontra num espaço verde no limite noroeste da AAEL, todavia encontra-se em área urbanizável, o que leva a ponderar uma incidência direta do impacte, podendo eventualmente ser afetada por lotes adjacentes.
 2. No sítio N.º 5, Carreguinho 3, uma mancha de ocupação de cronologia romana, afetada diretamente pelo lote 4 e um arruamento externo, dever-se-á proceder a uma recolha sistemática do espólio existente à superfície e posterior mapeamento das áreas de maior concentração, implantando 5 sondagens arqueológicas de diagnóstico de 6 m² na área de maior concentração de espólio e, face aos resultados obtidos, determinar a alteração do lote projetado ou a sua supressão deixando o espaço como reserva arqueológica;
 3. No sítio N.º 8, Carreguinho 6, uma mina de água de cronologia medieval /moderna, afetado diretamente pelo lote 5 deverá ser efetuado um levantamento topográfico da rede de condutas subterrâneas e a identificação das minas que as abastecem, com identificação dos percursos, e descrição das características deste sistema. Apesar da sua aparente simplicidade, esta reavaliação patrimonial poderá ser fundamental para determinar a sua cronologia;
 4. Os trabalhos de desmatção, limpeza, decapagem, escavação e aterro com especial atenção ao corredor situado no limite norte, e nordeste, no qual se identificaram escassos fragmentos cerâmicos de cronologia medieval/moderna (Carreguinho 5), devem ser acompanhados por arqueólogo com reconhecida experiência em acompanhamentos de obra, nos termos da lei vigente;
 5. Prevendo-se a afetação em parte da área onde se situa o espigueiro do Restaurante Sol da Muna, dever-se-á promover a sinalização do espigueiro servindo esta como barreira de proteção;
 6. Na eventualidade de parte do estaleiro de obra ser localizado fora da área prevista para o projeto da AAEL, a sua localização deverá ser prospetada e a sua instalação devidamente acompanhada por arqueólogo;
- A **DRAPC** – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro informa que nada tem a opor ao projeto, dado que:
 1. A área do projeto não colide com solos integrados em RAN ou Obras de Aproveitamentos Hidroagrícolas ou;
 2. No PDM de Viseu em vigor, o projeto insere-se classe “Espaço Urbanizável” e integra a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão do 2.3;
 3. O uso e ocupação do solo identificados na área do projeto corresponde a “florestas e meios naturais e seminaturais”, “áreas agrícolas e agroflorestais”, em duas tipologias: culturas temporárias e culturas permanentes e “territórios artificializados”.

4. O EIA trata de forma adequada as questões relacionadas com os principais efeitos no ambiente e descreve as medidas preconizadas para os diferentes domínios ambientais e propõe medidas para mitigar ou potenciar os impactes considerados mais significativos, consoante se trate de impactes positivos ou negativos. Neste contexto, realça a necessidade de preservação da integridade física e funcional das áreas agrícolas envolventes.

- A EDP **Distribuição** informa que a área da AAEL), apenas é atravessada pelo último vão da linha de Baixa Tensão e Iluminação Pública, tendo nas suas proximidades o posto de transformação de distribuição e o último vão da linha de Média Tensão, correspondentes a infraestruturas integrada na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à EDP Distribuição.

Assim, todas as intervenções ficam obrigadas a respeitarem servidões administrativas de limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP

Alerta, por isso, para que, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da EDP Distribuição; (iii) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas.

Alerta, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos mínimos expressos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham ocorrer como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

9. CONCLUSÃO

O projeto consiste na construção das infraestruturas necessárias para a implementação da AAEL, numa área de cerca de 47,6 ha. O projeto permitirá a criação de 38 lotes para atividades empresariais ligadas à indústria e serviços e dois lotes destinados a serviços gerais/hotelaria (Lote A) e outro destinado a funções residenciais de apoio direto às atividades (Lote B).

Quanto à geologia, a análise efetuada conclui que não existem, na área do projeto e sua envolvente, recursos geológicos em exploração ou passíveis de serem explorados, bem como património geológico ou geomorfológico potencialmente valorizável ou com necessidade de preservação.

Assim, conclui que, no que se refere ao descritor geologia e geomorfologia, tendo em conta as características do projeto, a superfície de terreno envolvida e o volume de terras mobilizado, pode considerar-se que os seus impactes sobre a geomorfologia e geologia serão negativos, pouco significativos quanto à intensidade, certos, imediatos, permanentes e, sobretudo, irreversíveis.

O solo enquanto recurso natural é o suporte essencial do coberto vegetal, proporciona o armazenamento de água e nutrientes, como também garante vários usos e funções. As alterações provocadas terão impactes significativos, uma vez que os solos de cobertura serão quase retirados na sua totalidade, sendo o coberto vegetal dos espaços verdes, definido em projeto, os únicos solos de cobertura a permanecer na área.

Os principais de impactes, no descritor solo decorrem da decapagem do terreno e movimentos de terras, por mobilizarem o solo e o exporem aos fenómenos erosivos, podendo ainda ocorrer o seu arrastamento, deslizamento, compactação e degradação física, devido à movimentação de máquinas e veículos e à alteração de perfil. Pode ainda ocorrer contaminação dos solos, originados por derrames acidentais de óleos e combustíveis. Contudo, estes impactes são passíveis de ser minimizados com a implementação de medidas de minimização adequadas.

Relativamente aos recursos hídricos, o local de implantação da AAE fica, aproximadamente, numa linha de cumeada, sendo as escorrências de águas pluviais para norte e para sul. A rede hidrográfica é caracterizada por pequenas linhas de drenagem, de carácter temporário, sem expressão no desenho do relevo, localizando-se grande parte paralela aos caminhos existentes em terreno natural, devido aos processos erosivos.

Assim, é referido no EIA que os impactes nos recursos hídricos poderão ocorrer tanto na fase de construção como de exploração e estão relacionados com alterações do fluxo e da circulação das águas à superfície, a redução da capacidade de infiltração das águas e de recarga dos aquíferos. Contudo prevê-se que a área de implementação do projeto da AAE não tenha influência no regime de escoamento da bacia hidrográfica, porque com o escoamento das águas através da rede de drenagem de águas pluviais e a criação dos Espaços Verdes e de Utilização Coletiva (com cerca de 5,4ha), grande parte dessa água regressará ao meio hídrico. Deste modo, a implementação do projeto da AAE, recorrendo adicionalmente a estruturas de retenção e normalização de caudal que permitam uma descarga controlada nas linhas de água envolventes, não gerará impactes significativos nos recursos hídricos, principalmente no regime de escoamento superficial e na alteração da capacidade de transporte das linhas de água que se encontram na sua envolvente, verificando-se apenas alguns impactes pouco significativos e maioritariamente temporários.

Apesar de poderem ocorrer impactes negativos importantes na qualidade das águas superficiais e subterrâneas nas fases de construção e exploração resultantes da drenagem dos efluentes das unidades a instalar nos lotes e também da circulação de máquinas e veículos e de pequenos acidentes que possam ocorrer com derrames de óleos, combustíveis e de outros efluentes, se for garantida a correta gestão e tratamento de efluentes das unidades a instalar na AAE e executada uma correta e permanente manutenção dos equipamentos, seguindo as boas práticas de funcionamento, tais impactes serão reduzidos.

Ao nível das infraestruturas de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e pluviais, o EIA estabelece que estes projetos de infraestruturas juntamente com os Projetos Complementares (exteriores à área de intervenção mas relacionados com a construção das infraestruturas necessárias) encontram-se devidamente articulados, pelo que a CMV, através dos 'SMAS – Águas de Viseu', garantindo a sua exequibilidade e a atempada construção das infraestruturas necessárias para o adequado funcionamento desta Área Empresarial.

Face ao exposto, considera-se que apesar do Projeto da AAE poder induzir impactes negativos sobre os recursos hídricos, os mesmos são reduzidos e passíveis de serem minimizados se adotadas também as medidas da DIA, condicionada à satisfação dos aspetos referidos no parecer setorial da ARHC, no que se

refere a previsão de estruturas de retenção e normalização de caudal, que permitam uma descarga controlada nas linhas de água envolventes, e ao cumprimento das Medidas de Minimização indicadas nos documentos do EIA e do referido parecer.

No que diz respeito ao descritor qualidade do ar, com a implementação do projeto em questão, identificam-se alguns impactes negativos que resultam essencialmente da fase de construção, salientando-se como impacte mais significativo, as emissões de partículas (PM10) diretamente associadas a trabalhos de limpeza do terreno, movimentação de terras e circulação de veículos e maquinaria. Estes impactes têm uma magnitude moderada, sendo considerados pouco significativos por terem um caráter temporário, e desde que sejam adotadas boas práticas para a minimização adequadas.

Relativamente ao ambiente sonoro, foi efetuada a sua caracterização, devendo ser acautelado o cumprimento do regulamento geral do ruído na fase de instalação das diferentes atividades, visando o nível das emissões sonoras junto dos recetores sensíveis.

No que respeita ao descritor saúde humana, considera-se que, dado que não estão definidas as especificidades críticas das possíveis unidades industriais a instalar, o projeto deverá dar cumprimento a um conjunto de procedimentos que visam controlar, minimizar e hierarquizar os riscos associados às diversas atividades inerentes ao projeto e à obra, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

No que se refere ao descritor paisagem, atendendo a que os impactes identificados foram considerados negativos e moderados para a fase de construção e de baixa significância para a fase de exploração, uma vez que o projeto se encontra numa área de baixa visibilidade e com elevada capacidade de absorção.

No que se refere à socioeconomia, na fase de construção foram identificados impactes positivos pouco significativos associados à criação de emprego e à dinamização da estrutura socioeconómica local e, impactes negativos pouco significativos devido à afetação de infraestruturas e à incomodidade gerada nas povoações e habitações mais próximas.

Na fase de exploração são esperados impactes positivos significativos devidos à instalação de empresas e consequente criação de emprego e desenvolvimento das atividades económicas na envolvente, consequente fixação de população e melhoria das condições de vida.

Os pareceres recebidos foram tidos em consideração e/ou acautelados na elaboração deste parecer.

Face ao exposto no Parecer, consideramos que, num balanço entre impactes positivos e negativos, são mais significativos os positivos, nomeadamente os socioeconómicos, dado revelarem-se como estratégicas, em termos concelhios, a instalação de empresas e a criação de emprego, com consequente melhoria das condições de vida da população.

Assim a CA emite parecer favorável condicionado:

1. Apresentação de um estudo de tráfego que valide a fluidez de tráfego na rede viária existente e prevista na AAEL e na sua envolvente, face aos volumes previsionais gerados (incluindo os impactes cumulativos criados por outras AAE ou equivalentes, nos termos para que aponta o próprio Relatório Síntese, a apresentar antes do início dos trabalhos de infraestruturização da AAEL.
2. Apresentação, previamente ao início da intervenção no terreno, do comprovativo da autorização da DGPC para a realização de trabalhos arqueológicos durante a fase de construção, que terá a seu cargo:

- a. Registo da dimensão da mina identificada como sítio N.º 4, Carreguinho 2, uma mina de água de cronologia medieval /moderna sendo de ponderar a sua possível afetação pelo projeto. No estado atual do projeto a localização desta mina viabiliza a sua conservação, já que se encontra num espaço verde no limite noroeste da AAEL, todavia encontra-se em área urbanizável, o que leva a ponderar uma incidência direta do impacte, podendo eventualmente ser afetada por lotes adjacentes.
 - b. No sítio N.º 5, Carreguinho 3, uma mancha de ocupação de cronologia romana, afetada diretamente pelo lote 4 e um arruamento externo, dever-se-á proceder a uma recolha sistemática do espólio existente à superfície e posterior mapeamento das áreas de maior concentração, implantando 5 sondagens arqueológicas de diagnóstico de 6 m2 na área de maior concentração de espólio e, face aos resultados obtidos, determinar a alteração do lote projetado ou a sua supressão deixando o espaço como reserva arqueológica;
 - c. No sítio N.º 8 Carreguinho 6, uma mina de água de cronologia medieval /moderna, afetado diretamente pelo lote 5 deverá ser efetuado um levantamento topográfico da rede de condutas subterrâneas e a identificação das minas que as abastecem, com identificação dos percursos, e descrição das características deste sistema. Apesar da sua aparente simplicidade, esta reavaliação patrimonial poderá ser fundamental para determinar a sua cronologia;
 - d. Os trabalhos de desmatção, limpeza, decapagem, escavação e aterro com especial atenção ao corredor situado no limite norte, e nordeste, no qual se identificaram escassos fragmentos cerâmicos de cronologia medieval/moderna (Carreguinho 5), devem ser acompanhados por arqueólogo com reconhecida experiência em acompanhamentos de obra, nos termos da lei vigente;
 - e. Prevendo-se a afetação em parte da área onde se situa o espigueiro do Restaurante Sol da Muna, dever-se-á promover a sinalização do espigueiro servindo esta como barreira de proteção;
 - f. Na eventualidade de parte do estaleiro de obra ser localizado fora da área prevista para o projeto da AAEL, a sua localização deverá ser prospetada e a sua instalação devidamente acompanhada por arqueólogo;
3. Caso o projeto da rede de drenagem de águas pluviais integre intervenções no domínio hídrico, está sujeito à obtenção prévia de título de utilização dos recursos hídricos (TURH).
 4. Obtenção de parecer favorável da Direção Geral de Energia e Geologia.
 5. À concretização das Medidas de Minimização e Cautelares e Planos de Monitorização (ponto 10 deste parecer).

10. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

As medidas propostas para os diversos domínios ambientais analisados, independentemente da classificação atribuída aos respetivos impactes, são importantes e de implementação imprescindível.

As medidas de minimização para a fase de exploração, serão da responsabilidade direta da CMV, enquanto entidade gestora da AAE.

10.1. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

1. Elaborar um Plano de Gestão Ambiental (PGA), constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos da obra e identificação e pormenorização das medidas de minimização, constantes da DIA, a implementar na fase da execução da obra, respetiva calendarização e identificação dos perigos e riscos associados. Tendo como objetivo verificar e controlar a implementação correta das medidas de minimização da DIA. Simultaneamente, a equipa de Acompanhamento Ambiental da Obra auxiliará o proponente e demais intervenientes na concretização das medidas e na prevenção e resolução de questões ambientais inesperadas que possam surgir no decorrer da construção,
2. Elaborar um Regulamento específico relativo à ocupação e gestão da AAEL, que defina e integre nomeadamente:
 - Critérios e condições de acesso/ rejeição e de instalação de atividades, tendo presente o impacte ambiental das mesmas;
 - Condições ambientais a observar na instalação e na laboração das atividades;
 - Condições de execução e manutenção de espaços verdes e espaços livres de edificações;
 - Gestão de efluentes. Os efluentes das futuras unidades industriais deverão possuir características de qualidade compatíveis com o tratamento dos mesmos na ETAR (a remodelar), pelo que deverão ser impostas condições de admissão na rede pública, de modo a que não comprometam as condições de funcionamento da ETAR e, conseqüentemente o cumprimento dos parâmetros de descarga aplicáveis ao efluente tratado na mesma;
 - Inclusão das medidas da DIA, definidas para as fases de construção e exploração da AAE, bem como outras medidas existentes ou aprovadas nos documentos estratégicos de referência, designadamente o PNUEA³, PENSAAR 2020⁴, PIAAC⁵;
 - Outros aspetos que venham a ser considerados relevantes.
3. Elaborar um Plano de Integração Paisagística das Obras, de forma a garantir o enquadramento paisagístico adequado que atenua as afetações visuais associadas à presença das obras e respetiva integração na área envolvente;

³ Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água, 2012-2020 (PNUEA). Disponível em:

http://apambiente.pt/zdata/CONSULTA_PUBLICA/2012/PNUEA/Implementacao-PNUEA_2012-2020_JUNHO.pdf

⁴ Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2020 (PENSAAR 2020). Disponível em: <http://apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=9&sub3ref=1098>

⁵ Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Viseu, Dão e Lafões' (PIAAC Viseu Dão Lafões) de 2017, o qual foi elaborado pela Comunidade Intermunicipal (CIM) de Viseu, Dão e Lafões e reúne um conjunto de contributos, medidas e compromissos assumidos pelos 14 concelhos envolvidos.

4. Elaborar um plano do layout do estaleiro das obras e do parque dos materiais, confinando à área prevista para o projeto da AAEL, privilegiando as áreas de declive reduzido, a proximidade dos acessos já existentes na área, evitando a abertura de novos acessos, e sempre que possível a ocupação de áreas de menor visibilidade, de modo a minimizar a perturbação e a intrusão visual;
5. As áreas de apoio à obra, incluindo estaleiros, parques de materiais e maquinaria, áreas de deposição de terras sobrantes e outras devem localizar-se em áreas já utilizadas para o mesmo fim ou em áreas degradadas ou impermeabilizadas, de reduzido coberto vegetal, privilegiando locais com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos. Não devem ser ocupados os seguintes locais:
 - Mina de água existente, linhas de drenagem de água e respetiva envolvente;
 - Locais sensíveis do ponto de vista ambiental ou de trabalhos arqueológicos.
6. Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento.
7. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental e de segurança para os trabalhadores envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos;
8. Incluir no caderno de encargos da empreitada todas as medidas da DIA aplicáveis às fases de preparação e de execução da obra;
9. Caso seja necessário definir ajustamentos nas infraestruturas e/ou na localização das estruturas da obra, devem ser tidas em consideração todas as medidas de minimização e eventuais condicionantes.
10. Se ao longo do processo ocorrerem, com incidência no local, a constituição de novas servidões e restrições de utilidade pública, condicionantes ou se identificarem novos elementos que justifiquem a sua salvaguarda, os mesmos deverão ser integrados numa Planta de Condicionantes, a qual deverá ser atualizada sempre que for necessário e passará a integrar o processo de AIA.
11. Os proprietários ou locatários dos terrenos na área do AAE, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 EDP horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da EDP Distribuição; (iii) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas.
12. Deverão ser tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos mínimos expressos nos Regulamentos de Segurança, de infraestruturas elétricas, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por

quaisquer prejuízos ou acidentes que venham ocorrer como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

13. Privilegiar na fase de construção e na medida do possível, a contratação de trabalhadores locais e a aquisição local de bens e serviços;
14. Compatibilizar o programa de trabalhos com os usos e atividades que ocorrem na envolvente e concentrando no tempo os trabalhos que causem mais perturbações;
15. Adequar a reposição de condições de segurança (reposição de pavimentos, medidas de desvio e acalmia de tráfego, etc.) e adotar apropriadas medidas de gestão ambiental;
16. Prestar informação às populações sobre a tipologia e o alcance das obras e garantir o funcionamento de sistema de receção de reclamações e sugestões;
17. Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra.
18. As ações de demolição ou desmantelamento das edificações existentes devem ser executadas com os equipamentos adequados e de forma adequada, procurando evitar contaminações no local e na envolvente e garantir que os resíduos possam ser, sempre que possível, reutilizados em obra;
19. Planear a construção do sistema de drenagem das águas pluviais de forma a evitar durante a obra o arrastamento de terras para zonas exteriores à obra, criando sempre que necessário, sistemas temporários de drenagem dessas águas;
20. Fora das áreas previstas para o efeito, garantir a continuidade dos escoamentos superficiais, evitando a retenção indesejada de água em depressões ou a criação de barreiras ao escoamento. Proceder à limpeza imediata das linhas de drenagem, em situações de obstrução parcial ou total provocadas pelo deslizamento de terras ou emissão de poeiras;
21. Após a conclusão das obras proceder à limpeza das linhas de água e de drenagem natural, não intervencionadas pelo projeto, de forma a anular qualquer obstrução total ou parcial assegurando as condições adequadas do meio hídrico natural;
22. A sul da área da AAE verifica-se a presença de uma massa de água provavelmente resultado de escorrências/ drenagem mais intensa para essa zona. Esta acumulação de água sazonal deve ser devidamente considerada e acautelada;
23. Utilizar, de preferência os caminhos existentes, evitando a abertura de novos acessos. Se não existirem acessos que sirvam os propósitos da obra, deverão ser apenas abertos trilhos, não impermeabilizados, que permitam a passagem do equipamento e da maquinaria envolvida na fase de construção, os quais terão que ser devidamente renaturalizados no final da obra.
24. Se possível, efetuar a ligação do estaleiro da obra à rede local de abastecimento de água e saneamento.
25. Limitar a movimentação de terras a zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
26. Efetuar a desmatção e limpeza do terreno exclusivamente na área de intervenção do projeto (área de implantação e estaleiro), não devendo ocorrer desmatção fora desta área;

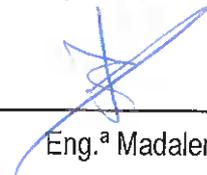
27. Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas;
28. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido;
29. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento;
30. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado;
31. Garantir que o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado seja efetuado em transporte fechado ou com cobertura por lona no caso de transporte em veículo de caixa aberta;
32. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições;
33. Caso se justifique deverão ser construídas bacias de retenção provisórias, impermeabilizadas e isoladas da rede de drenagem natural, para as quais deverão ser drenadas as águas superficiais no decurso das obras e se necessário as águas residuais do estaleiro e dos locais de estacionamento das máquinas e viaturas. Estas bacias deverão ser dotadas de um separador de hidrocarbonetos e renaturalizadas no final da obra;
34. Os taludes deverão ser revestidos tão cedo quanto possível e de forma adequada com vegetação ou enrocamento, por forma a evitar a erosão do solo e impedir o assoreamento e degradação dos órgãos de drenagem;
35. Garantir a manutenção e conservação adequada das máquinas, equipamentos e viaturas, de modo a diminuir a probabilidade de derrames acidentais de óleos ou hidrocarbonetos nos solos e linhas de drenagem;
36. Proceder à pavimentação provisória (com materiais permeáveis) ou ao humedecimento dos acessos de circulação dentro da área de obra;
37. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra;
38. Definir a velocidade máxima de circulação dos veículos nas áreas não pavimentadas (não superior a 30 km/h);
39. Avaliar periodicamente a necessidade de realizar alterações nas vias de comunicação, na sinalização, ou nos equipamentos de regulação de tráfego;
40. Garantir a manutenção periódica das vias de comunicação e dos equipamentos de sinalização rodoviária e de regulação da velocidade de tráfego;
41. Garantir que a maquinaria pesada circule apenas no interior da área de intervenção, ou em áreas na envolvente já infraestruturadas para o efeito;

42. Adotar velocidades moderadas sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável;
43. Garantir que a saída de veículos da zona de estaleiro e das frentes de obra para a via pública evite a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos;
44. Encontra-se identificada e cartografada uma mina antiga de água existente e que passará a integrar a área livre do lote 5 do projeto da AAE. Deverão ser consideradas as orientações da DGPC, salvaguardada a estrutura existente, devendo ser enquadrada também em termos paisagísticos;
45. No final dos trabalhos, deverá efetuar-se o restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos de todas as áreas afetadas com a construção da AAE, nomeadamente:
 - Acessos provisórios;
 - Estaleiro;
 - Locais de armazenamento temporário de materiais/equipamentos;
 - Outras áreas intervencionadas, indicadas pelo Dono de Obra.
46. Elaborar e implementar um plano de gestão e manutenção dos espaços verdes, promovendo a sua segurança e salubridade, no sentido de permitir a sua utilização em segurança pelas pessoas e evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas e superficiais, através do uso correto das dosagens de fertilizantes e outros produtos necessários, bem como a adequada estabilização do solo;
47. Na execução dos espaços verdes deverá ser preservada a morfologia original do terreno e a vegetação existente. Dos cerca de 5,4ha de espaço verde público previstos, 4,3ha constituirão espaço natural destinado à manutenção e reforço de floresta autóctone, não se prevendo nesta área qualquer sistema de rega e as necessidades de manutenção serão reduzidas. Nos restantes 1,1ha de espaços verdes e de utilização coletiva é preconizada a utilização preferencial de mantas arbustivas com plantas autóctones e/ou bem-adaptada às condições edafoclimáticas, com sistema de rega gota a gota na sua plantação e consolidação, que se espera que ocorra nos primeiros dois a três anos. Nestas áreas a modelação de terrenos deve favorecer a infiltração natural das águas pluviais, de forma a reduzir ainda mais as necessidades de rega.
48. Na construção dos espaços verdes deverá ser aplicada a dosagem correta de produtos químicos para que estes possam ser na totalidade absorvidos e para diminuir a quantidade de sais naturais e nutrientes transportados pela água superficial tanto na fase de construção como de exploração.
49. A rega a executar nos espaços verdes deve, de preferência, usar água reaproveitada. A mesma deve ser realizada nos períodos do dia menos quentes, de manhã e final da tarde, evitando desta forma as perdas por evaporação e um aumento do consumo de água. A rega em dias ventosos deve ser evitada de forma a diminuir as perdas por evapotranspiração;
50. Sempre que seja necessário repor vegetação deverão ser utilizadas espécies vegetais autóctones;

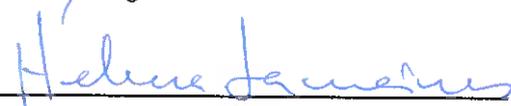
51. Fomentar a capacidade de atração de empresas de maior incorporação de conhecimento e tecnologia, qualificando a mão-de-obra local;
52. Promover a multifuncionalidade da AAEL e da partilha de infraestruturas e de equipamentos;
53. Promover a cooperação entre centros tecnológicos, de formação e de incubação e empresas a instalar;
54. O coberto vegetal do terreno, fora das áreas edificadas, deve contemplar espécies autóctones e a utilização de materiais permeáveis ou semipermeáveis (se possível naturais como areias, gravilhas, saibros, madeiras, etc);
55. Para cada um dos lotes, prevê-se que 10% de área se destine a espaço verde, aos quais somam 15% com pavimento permeável, bem como a recolha das águas pluviais das coberturas dos edifícios e seu encaminhamento para reservatório de recolha a localizar dentro de cada lote, com o intuito de promover o reaproveitamento destas águas para rega fazendo frente às necessidades individuais;
56. Instalar fora das áreas edificadas e sempre que esteja garantida a qualidade da água a infiltrar, sistemas favoráveis à infiltração das águas pluviais, como, por exemplo, adequada modelação do solo, execução de trincheiras de infiltração, utilização de materiais não impermeáveis nas áreas de estacionamento, espaços de circulação pedonal, etc.;
57. Elaborar e implementar um plano de manutenção das infraestruturas, procedendo a vistorias regulares, que garanta o funcionamento eficiente e eficaz e em boas condições:
 - da iluminação exterior, dos pavimentos viários e pedonais;
 - da rede de abastecimento de água, da rede de drenagem de águas pluviais e rede de drenagem de águas residuais, qualquer que seja a sua origem (doméstica, industrial e pluvial);
 - assegurando a limpeza periódica de todos os elementos e linhas de drenagem, linhas de água e margens existentes na envolvente da área de intervenção, no sentido de prevenir situações de entupimento e/ou alagamento, com consequências nefastas a jusante.
58. Sempre que se desenvolvam ações de manutenção, reparação ou de construção, deve ser tido em conta o plano de manutenção das infraestruturas, fornecida ao empreiteiro para consulta a planta de condicionantes atualizada (caso exista) e cumpridas as medidas de minimização aplicáveis.
59. Fazer um adequado tratamento dos resíduos resultantes da fase de desativação;
60. Na fase de desativação, adotar de medidas de reconversão da mão-de-obra;

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



Eng.ª Madalena Ramos



Eng.ª Helena Lameiras

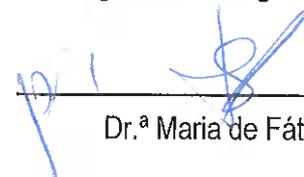


Eng. António Cardoso



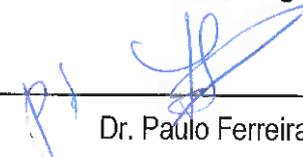
Eng. Fernando Repolho

Agência Portuguesa do Ambiente



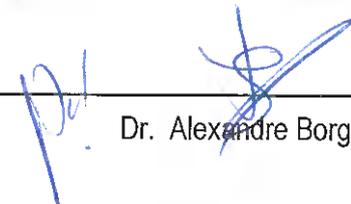
Dr.ª Maria de Fátima Laranjeira

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP



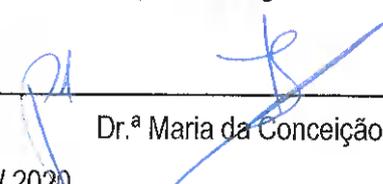
Dr. Paulo Ferreira

Autoridade Nacional de Proteção Civil



Dr. Alexandre Borges

Administração da Regional de Saúde do Centro



Dr.ª Maria da Conceição Casimiro

ANEXO I

Fw: PL20200116000091 - Atribuição de técnico ao processo - Helena Pais

Página 1 de 1

Fw: PL20200116000091 - Atribuição de técnico ao processo

Cristina Seabra

seg 27 de janeiro de 2020 07:44

Para: Helena Pais <helena.pais@cedrc.pt>

AIA-2019-0027

Cristina Seabra
Chefe de Divisão
Divisão de Avaliação Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardino Ribeiro, 50 - 3000-090 Coimbra | T +351 214485100 | E ccdr@ccdr.pt
www.ccdr.pt | www.fazendas.com/CCDR/CCDR_Centro

De: noreply@apambiente.pt <noreply@apambiente.pt>
Enviado: 27 de janeiro de 2020 07:44
Para: Cristina Seabra
Assunto: PL20200116000091 - Atribuição de técnico ao processo

Exmo.(a) Senhor(a),

Vimos por este meio informar que foi atribuído um processo à sua divisão. Tem tarefa atribuída.

Dados do processo:

Número do processo - PL20200116000091;
Estabelecimento - Área de Acolhimento Empresarial de Lordosa- Viseu;
Data limite - 2020-06-15.

ANEXO II



Pedido de elementos adicionais

Processo: AIA_2020_0002_182316
Projeto: Área de Acolhimento Empresarial de Lordosa
Localização: Freguesia de Lordosa, concelho de Viseu
Classificação: Alínea a) do nº 10 do Anexo II
Proponente: Câmara Municipal de Viseu
Licenciador: Câmara Municipal de Viseu

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao projeto acima referido, a Comissão de Avaliação (CA) considerou ser necessário, ao abrigo do n.º 8 do artigo 14.º da D.L. n.º 162-B/2017, de 11 de dezembro (redação atual da D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro), solicitar os elementos a seguir mencionados:

Relatório Síntese (RS):

1. O Relatório Síntese, conforme apresentado na plataforma, não se encontra em condições de ser colocado em Consulta Pública (porque se encontra dividido em 10 ficheiros e por apresentar uma digitalização deficiente, que torna ilegível a maior parte das figuras). Assim, deverá ser feita nova digitalização, tendo em atenção que as figuras e respetivas legendas devem ser legíveis;
2. Deverá ser corrigida a fase do projeto;
3. Corrigir os seguintes aspetos de detalhe:
 - a) Alguns dos elementos constantes do quadro de referência estratégica já não estão em vigor (casos do PNPOT de 2007 – relativamente ao qual foi atualmente aprovada a primeira revisão ao Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território e publicada pelo Lei n.º 55/2019, de 5 de setembro, do PROTIC – em relação ao qual a RS não é totalmente esclarecedor de que não se encontra publicado, e do PROT de Oão e Lafões – que foi substituída pelo PROT-CL, aprovado e publicado pela Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro);
 - b) Na página 54 do RS, apresenta-se uma estimativa de criação de 4 278 postos de trabalho indiretos, e na página 368 do RS são referidos 4 287 postos de trabalho indiretos;
 - c) A menção a uma “área potencial de recursos geológicos”, a nascente da AAEL (página 172 do RS e figura ED, de legibilidade muito condicionada), vem referida na página 181 do RS como “Área Potencial” de Recurso Ecológicas (sic), o que se afigura incorreto.
4. Clarificar as dimensões das áreas e parâmetros do Projeto, uma vez que:

No Resumo Não Técnico (página 5) e no quadro da ‘planta geral do projeto, nº 3 01’ são apresentados valores diferentes para algumas áreas – área total dos lotes, área de estacionamento público. A ‘área residencial’ só é apresentada numa destas peças mas não é ligada nem avaliada no EIA.

Tendo-se de um loteamento industrial devem ser apresentados índices máximos de impermeabilização a considerar em cada um dos lotes no sentido de garantir a adequada infiltração das águas pluviais não contaminadas e a necessária recarga de aquíferos.

Os parâmetros e conceitos a utilizar devem ser bem a sentido que têm no ordenamento jurídico, nomeadamente o estabelecido no Decreto Regulamentar nº 5/2019 de 27 de setembro.

5. Clarificar e completar as componentes do processo em avaliação no presente EIA.

Na BNT (páginas 14) são apresentados entre outros os seguintes 'projetos complementares' como sendo necessários ao funcionamento da Área de Acolhimento Empresarial:

- Projeto de infraestruturas de abastecimento de água;
- Projeto de águas residuais domésticas e industriais e de águas residuais pluviais;
- Projeto dos nós de ligação e acesso rodoviário à EN2 e à A24.

Relativamente ao 'Projeto de Infraestruturas de abastecimento de água' e ao 'Projeto de águas residuais domésticas e industriais e de águas residuais pluviais' é referido no EIA que serão também construídas condutas, reservatórios, estação elevatória e estação de tratamento de águas residuais com tratamento terciário de forma a garantir as respetivas ligações às redes existentes. Contudo estas infraestruturas complementares não são detalhadas nem a sua execução e faseamento é apresentado, situação que deve ser clarificada.

No ANT (página 21) é referida relativamente às 'Medidas de Minimização e Compensação' que "em fase de projeto de execução final deverão ser resolvidas as questões relacionadas com os projetos complementares" onde se integram estes dois projetos. Importa pois clarificar quais as questões a considerar e resolver na fase atual (de ante-projeto) e quais as que serão consideradas na fase seguinte (de projeto de execução) e como se articularão.

Quanto ao projeto designado 'Projeto dos nós de ligação e acesso rodoviário à EN2 e à A24', este integra toda a rede viária da área de Acolhimento Empresarial e não só as nds rodoviárias referidas. Por outro lado no ANT (página 19) é referido que "existem ainda algumas indefinições relativamente ao projeto complementar relacionado com a construção dos nós de acesso rodoviário à AE24 e à EN2". Face a esta constatação solicita-se a clarificação destas medidas.

As áreas designadas "área verde arborizada" e "espaços verdes e de utilização coletiva" apresentam uma área global de cerca 54.400m² contudo não é apresentada qualquer Projeto específico para estas áreas com alvenaria tão significativa. Dada a importância das mesmas e tal como referido (na página 260 da Relatório Síntese do EIA) onde é referido que a construção dos espaços verdes garante que a água regresse ao sistema hidrográfico, alerta-se para a necessidade de serem reforçadas e fomentadas boas práticas que favoreçam a efetiva permeabilidade do solo, prevenindo a adoção de medidas que visem, entre outros aspetos:

- Promoção de infiltração das águas pluviais não contaminadas, nomeadamente recorrendo às zonas verdes e respetiva modelação do terreno;
- Promoção da adoção de pavimentos em materiais permeáveis no espaço público e também na interior das lotes;
- Promoção do uso eficiente da água e incentivo à reutilização de água pluvial e/ou residual tratada em usos compatíveis (por exemplo rega destes espaços verdes);
- Avaliação da necessidade de integrar nestas áreas a construção de estruturas(s) de retenção e normalização de caudal de águas pluviais (referido na ponto 5 que segue);
- Especificação da forma de manutenção destes espaços verdes. Na página 262 do RS é referido que a "irrigação e aplicação de fertilizantes nas operações de manutenção das espaços verdes causando impacto negativo ao nível dos recursos hídricos subterráneos". Deve ser por isso clarificado nomeadamente o método de rega, devendo promover as boas práticas ambientais, e forma de controle da vegetação. Quanto à utilização de produtos fitossanitários, solicita-se que especifiquem os locais onde se prevê a sua utilização, os modos de aplicação, os períodos de aplicação, os produtos a utilizar e os respetivos doses, de modo a não afetar negativamente a qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterráneos conforme referido.

Para esta tipologia de áreas solicita-se que seja apresentado e devidamente avaliado o Projeto Paisagístico dos espaços verdes, tendo em conta, entre outros, os aspetos aqui referidos.

Alerta-se que a município de Viseu possui desde 2017, o 'Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Viseu, Dão e Lafões' (PIAAC Viseu Dão Lafões), o qual foi elaborado pela Comunidade Intermunicipal (CIM) de Viseu, Dão e Lafões e reúne um conjunto de compromissos, contributas e medidas assumidos pelas 14 concelhas envolvidas que deveriam passar a integrar também projetos desta natureza.

Face a esta constatação deve a Câmara Municipal considerar este Plano (PIAAC) e demonstrar a integração dos seus contributos neste processo de AIA e nos respetivos "projetos complementares".

6. Clarificar, completar e/ou retificar a seguinte informação e documentos.

Justificar a diferença temporal entre a data de execução das peças do EIA (peças escritas julho 2017 e peças desenhadas de abril 2016) e a data corrente da apreciação do presente EIA. Retificar algumas das peças desenhadas que acompanham o processo em análise - nomeadamente as plantas 3.01, 3.02 e 4.01 por estarem coritadas e a planta 5.02 por não incluir alguma cartografia de base.

No RNT é referido a existência de uma parcela destinada a funções residenciais, contudo a mesma não se encontra detalhada e avaliada (nas peças desenhadas do EIA esta parcela está subdividida em 6 lotes menores), por outro lado as redes de Infraestruturas propostas não servem esta parcela. A situação deve ser clarificada e devidamente avaliada.

Na página 15 do RNT é referido que "o local insere-se na bacia hidrográfica do rio Vouga... as massas de água nesta encontram-se em Bom estado do ponto de vista ecológico e químico" esta afirmação deve ser retificada uma vez que as Massas de Água Superficiais (PTD4VQU0520 - Rio Vouga e PTD4VQU0526 - Rio Troço, encontram-se em estado 'Razoável' e não 'Bom' como é referido. Uma vez que o objetivo é que as massas de água atinjam o 'Bom' estado, devem ser previstas medidas que acautelem também esta matéria.

Na página 336 e seguintes do RE são identificadas um conjunto muito extenso de medidas de minimização, contudo algumas delas não têm enquadramento na área de intervenção do projeto. As mesmas devem ser revistas, reformuladas e direcionadas para as especificidades da área e da Projeto em avaliação.

7. Clarificar e completar as componentes do processo em avaliação no presente EIA.

No RNT (página 14) são apresentados entre outros os seguintes "projetos complementares" como sendo necessários ao funcionamento da Área de Acolhimento Empresarial:

- Projeto de infraestruturas de abastecimento de água,
- Projeto de águas residuais domésticas e industriais e de águas residuais pluviais,
- Projeto dos nós de ligação e acesso rodoviário à EN2 e à A24.

Relativamente ao "Projeto de infraestruturas de abastecimento de água" e ao "Projeto de águas residuais domésticas e industriais e de águas residuais pluviais" é referido no EIA que serão também construídas condutas, reservatórios, estação elevatória e estação de tratamento de águas residuais com tratamento terciário de forma a garantir as respetivas ligações as redes existentes. Contudo estas infraestruturas complementares não são detalhadas nem a sua execução e faseamento é apresentado, situação que deve ser clarificada.

No RNT (página 21) é referida relativamente as "Medidas de Minimização e Compensação" que "em fase do projeto de execução final deverão ser resolvidas as questões relacionadas com os projetos complementares" onde se integram estes dois projetos. Importa pois clarificar quais as questões a considerar e resolver na fase atual (de ante projeto) e quais as que serão consideradas na fase seguinte (de projeto de execução) e como se articularão.

Geologia

8. Devera ser efetuada referência à existência ou inexistência de património ou valores geológicos ou geomorfológicos que ocorra na área do projeto ou suas imediações.
9. A Figura 13, onde é apresentada o extrato da carta geológica é referido tratar-se da carta geológica 1:50 000, deverá ser corrigida pois, na realidade, trata-se da carta 1:500 000.
10. A figura 14 onde é apresentada o extrato da carta geológica é referido tratar-se da carta geológica 1:20 000, deverá ser corrigida pois, na realidade, trata-se da carta 1:50 000 (folha 17-A);

11. Segundo o polígono desenhado na carta referida no ponto anterior, a área do projeto apenas se insere na unidade NC₀₂- Unidade "tectonometamórfica de Casinha Desubada. Contudo, parece haver, ainda, algumas porções do contacto com o granito de Falunços, a Oeste, e com o granito de Vilar, a Leste, que se inserem dentro da Área de interesse, para além de pequenas manchas do granito de Falunços no interior da unidade NC₀₂. Esclarecer esta situação;
12. Está referenciada na carta 17-A uma zona de alinhamento que atravessa a área de interesse, tanto na unidade NC₀₂, como na mancha do granito de Falunços. Esta situação deverá ser referenciada, analisada e verificadas as suas implicações;
13. A geomorfologia local é praticamente inexistente. Apresentar um esboço geomorfológico e esboços hipsométricos e de declives.
14. Apresentação de um mapa topográfico, a uma escala adequada em função da área envolvida no projeto, realçando as principais estruturas existentes e as que serão alteradas pela execução do projeto;

Socioeconomia

15. A acessibilidade rodoviária da AAEL poderá ainda ser incrementada caso se construísse um nó na A24 imediatamente a poente, com um volume de investimento previsto de 1,8 M€. Deve ser esclarecido se há algum compromisso assumido em relação a essa construção e qual a entidade que a deverá executar
16. O projeto tem prazo de execução previsto de 2,6 anos (que decorre entre julho de 2017 e dezembro de 2019, incluindo a construção das infraestruturas e das edificações para os dois lotes não industrializáveis) prevendo-se a fase de construção de edifícios nos 38 lotes industrializáveis entre janeiro de 2020 e dezembro de 2024). Este calendário terá que ser, naturalmente, revisto.
17. Estima-se que a fase de construção mobilize pelo menos 14 trabalhadores (sendo que a memória descritiva do projeto aponta para a criação de um total de 450 postos de trabalho, sendo 80 diretos e 279 indiretos, com indução de 91 postos de trabalho na fase de construção dos investimentos, de acordo com o referido na página 45). Na página 54 do R5, apresenta-se uma estimativa de criação de 1 510 postos de trabalho diretos, 4 278 indiretos e 1 084 induzidos com todos os lotes edificados e as unidades empresariais em funcionamento. Devem ser explicitados os critérios subjacentes a estas estimativas.
18. A estimativa orçamental para a construção da AAEL é de cerca de 12,592 M€ (sem IVA), devendo ser atualizada, apontando-se para 111 M€ de investimento empresarial. Na página 360, são ainda referidos um volume de gastos com pessoal de 35 M€ e um volume de exportações de 78 M€. Devem ser explicitados os períodos a que respeitam estes dados (julga-se que são anuais, em velocidade de cruzeiro da AAEL) e os critérios que conduziram a estas estimativas.
19. Faltam referências mais detalhadas e atualizadas ao desemprego, devendo ser apresentados e analisados dados conhecidos, do Instituto de Emprego e Formação Profissional (disponíveis <https://www.iefp.gov.pt/estatisticas/>).
20. Faltam análises qualitativas da estratégia regional/local e do enquadramento do projeto nessa estratégia (nomeadamente, a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial da Região Visou Dão Lafões, consultável em <https://www.plm.gov.pt/imagens/estrategia2020/Estrategia.pdf>, com data de dezembro de 2014).
21. A rede viária, o tráfego e o sistema de transportes públicos coletivos não merecem tratamento conveniente. É necessário comprovar que a rede viária envolvente e o desenho viário da AAEL respondem à atividade futura esperada, pelo que se considera que deve haver ponderação e fundamentação adicionais sobre estes temas.
22. Fazer a análise da evolução do ambiente atual, na ausência do projeto.
23. A proposta de medidas de minimização (páginas 332 a 345 do R5) é bastante exaustiva, apresentando medidas nas fases de projeto de execução, de construção e de exploração e

medidas de gestão de resíduos, e será analisada. Contudo, não foram apresentadas medidas relacionadas com a potenciação dos impactos socioeconómicos (positivos).

24. Há uma medida que se prende com a necessidade de promover a caracterização da situação cadastral (para efeitos de aplicação do sistema de evacuação e da perseguição de benéficas e de encargos) (RS, página 313), que leva a pensar que a aquisição dos terrenos ainda não tinha sido levada a efeito aquando da elaboração do EIA. Esta informação deve ser atualizada.
25. De um modo geral, e tendo em conta o desfazamento entre a presente análise e a data do EIA (cerca de 2,5 anos), deverá ser apresentada uma atualização do estudo, em todos os aspetos em relação aos quais houve evoluções.

Recursos hídricos

26. Avaliar o sistema previsto para a rede de abastecimento de água.

Na página 10 do RNT é referido que "o abastecimento de água à área será efetuado por uma conduta e reservatórios a construir. O reservatório será abastecido por uma conduta elevatória a construir..."

Faca ao exposto solicita-se esclarecimentos sobre:

- Garantia de que a construção destas infraestruturas (condutas e reservatórios) necessárias para abastecer a área de intervenção serão efetivamente construídas pelas entidades responsáveis e a conclusão da sua execução é compatível com a implementação desta Área Empresarial;
- Qual a origem da água que abastecerá a área e se a mesma terá capacidade de resposta;
- A quantificação da estimativa de caudais em função dos usos previstos e quais os caudais estimados na globalidade da zona industrial;
- Quais os impactos cumulativos na respetiva rede, no que se refere à capacidade de resposta.

27. Avaliar a globalidade do sistema previsto para a drenagem e tratamento de águas residuais, garantindo a existência de solução adequada para o tratamento dos efluentes/resíduos.

Da análise da informação disponibilizada surgiram algumas dúvidas que devem ser esclarecidas. As águas residuais serão encaminhadas para a nova ETAR do Gumusil, recentemente construída? Questiona-se a capacidade deste equipamento para receber os efluentes produzidos nesta Área Empresarial, situação que deverá ser demonstrada.

Solicita-se por isso a quantificação da estimativa de caudais de efluentes em função dos usos previstos nos diversos lotes, quais os caudais estimados na globalidade da zona industrial e quais os seus impactos cumulativos na respetiva rede, no que se refere à capacidade de resposta.

No página 11 do RNT é referido que "os efluentes gerados na área serão drenados por gravidade para uma estação elevatória a construir que os bombeará para a estação de tratamento de águas residuais com tratamento terciário, a construir. Os efluentes industriais que não cumpram com os parâmetros de qualidade fixados deverão ser sujeitos a tratamento prévio adequado antes de entrarem na rede."

Faca a estas constatações deve ser demonstrado:

- Se a construção destas infraestruturas (estação elevatória e estação de tratamento de águas residuais com tratamento terciário) necessárias para garantir a adequabilidade desta rede na área de intervenção serão efetivamente construídas pelas entidades responsáveis e a conclusão da sua execução é compatível com a implementação desta Área Empresarial;
- De que forma será garantido que os efluentes industriais que não cumpram com os parâmetros de qualidade fixados são sujeitos a tratamento prévio adequado antes de entrarem na rede.

28. Avaliar a escoadoura superficial e a infiltração das águas pluviais, face à impermeabilização prevista na presente Área de Acolhimento Empresarial.

Na página 11 do RNT é referido que "a rede de drenagem pluvial funcionará por gravidade e os efluentes serão lançados nas linhas de água existentes."

Desta constatação e da análise dos documentos do EIA verifica-se que o encaminhamento das águas pluviais está previsto em três locais. Dois locais estão situados a oeste do empreendimento e receberá a água de pequenas bacias, no entanto não existe linha de água no local onde se prevê a descarga, pelo que se solicita esclarecimentos sobre como será feita a descarga nestes locais.

Por outro lado a descarga localizada a sul do empreendimento, que receberá a grande maioria das águas da zona industrial, está prevista ocorrer num "afluente do Rio Troço". O Rio Troço, a jusante do local na sua confluência com a estrada A24, é uma pequena ribeira. Face ao exposto, solicita-se a clarificação, quantificação e avaliação dos impactos nomeadamente no que se refere:

- Demonstrar que as linhas de água receptoras comportarão o acréscimo de caudal previsto;
- Demonstrar que as passagens hidráulicas (existentes e previstas) se encontram dimensionadas para o caudal de ponta correspondente ao período de retorno de 100 anos;
- Demonstrar que é garantida a qualidade da água a lançar nas linhas de água existentes;
- Avaliar a linha de água (de cronologia medieval/moderna) existente na área de intervenção, ponderar a sua manutenção. A ser mantida irá afetar a lote nº 5 e a respetiva solução de ocupação, ponderar a sua eventual inclusão em área de espaços verdes (conforme páginas 333 e seguintes do RS do EIA);
- Avaliar a necessidade de construir estrutura(s) de retenção e normalização de caudal, que possa absorver os caudais em pico e faça uma descarga controlada nas linhas de água, de modo a prevenir a ocorrência de inundações a jusante. A referida estrutura(s) (bacia de retenção) poderá ainda desempenhar uma função de armazenamento de água tendo em vista a sua posterior reutilização em usos compatíveis, promovendo assim o uso eficiente da água.

No página 18 do RNT e relativamente aos impactos ambientais é referido que "os impactos nos recursos hídricos poderão ocorrer tanto na fase de construção como de exploração e estão relacionados com alterações do fluxo e da circulação das águas à superfície, a redução da capacidade de infiltração das águas e de recarga dos aquíferos e a contaminação das águas superficiais e subterrâneas. Poderão ocorrer impactos negativos importantes sobre a qualidade das águas superficiais e subterrâneas nas fases de construção e exploração... Estes impactos sendo negativos e poderão ser muito importantes." Face ao exposto deverão ser claramente identificadas as medidas para reverter os problemas detetados.

Solicita-se ainda a quantificação do acréscimo de caudal gerado com a implementação do projeto (movimentação de terras, instalação das infraestruturas, e a criação dos novos lotes) a avaliação das efeitos esperados sobre os recursos hídricos superficiais (em termos de erosão, sedimentação, inundação e outros) a jusante do área do Projeto e subterrâneas (rebaixamento do nível freático na sua área de influência), bem como as respetivas medidas de minimiza

29. Incluir e apresentar no EIA incentivos e medidas concretas a observar nos projetos dos novos edifícios e das infraestruturas previstas para redução do consumo de água, infiltração das águas pluviais não contaminadas e reutilização das águas pluviais e residuais tratadas.

Estando previstas a elaboração de um conjunto de 'planos de monitorização' entre eles um designado 'Requisitamento de Gestão da Área de Acolhimento Empresarial de Lordosa' que definirá critérios e condições de acesso/rejeição e de instalação de atividades (página 334 do RS do EIA) solicita-se a demonstração de que serão tidas em consideração neste documento também medidas na área dos recursos hídricos face às metas estabelecidas nomeadamente no Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água, 2012-2020 (PNUEA), no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2020 "PENSAAR 2020" e no Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Vaso, Dão e Lafões (PIAAC Vaso Dão Lafões). Importa reforçar que a apresentação de medidas concretas a observar nos futuros

projetos dos edifícios e nas soluções construtivas a implementar nos vários projetos de infraestruturas e espaços verdes apresentadas deverão:

- Promover efetivamente as boas práticas na redução do consumo de água, gestão (rega) das áreas verdes e reutilização das águas pluviais e residuais tratadas;
- Contemplar mecanismos de infiltração das águas pluviais, tais como, modelação do terreno que facilite a infiltração, construção de trincheiras de infiltração e a adoção de materiais permeáveis nos passeios, nas áreas de estacionamento e nas áreas das zonas não ocupadas com construções e onde não se previja a degradação da qualidade da água.

30. Avaliar a profundidade dos aspetos a alterar neste processo decorrentes da evolução da fase atual (de ante projeto) para a fase seguinte (de projeto de execução).

Na página 21 do RNT é referido que na fase de 'projeto de execução' final deverão ser resolvidas as questões relacionadas com todos os projetos complementares (seis identificados) e outras questões levantadas no que se refere a usos do solo, dimensionamento de atividades e funções, parâmetros urbanísticos, património arqueológico, integração paisagística da mina existente na valorização de espaços verdes, situação cadastral dos prédios e decisões sobre o instrumento e o sistema de execução todos relativos ao presente projeto da Área de Acolhimento Empresarial.

Nas páginas 332 e seguintes do RS refere a necessidade de promover a redução das incertezas e das indefinições que subsistem ainda nesta fase do projeto e ainda que em função da evolução registada, devem ser promovidas as necessárias adaptações no projeto. E ainda "... importa definir o enquadramento da mina no projeto de execução final, saber se a mesma vai ou não ser mantida. A ser mantida irá afetar o lote nº 5 e a solução de ocupação deverá ser reajustada tendo em vista o estabelecimento de um perímetro de proteção que deve ser ajustado ...". Face a estas constatações importa clarificar se todas estas incertezas, indefinições e questões por resolver poderão evoluir e originar alterações de fundo no processo (nomeadamente no desenho do loteamento e respetivas infraestruturas) presentemente em avaliação.

31. Avaliar a inclusão de um Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos.

Na página 22 do RNT são identificados um conjunto de cinco 'planos de monitorização' propostos contudo nada é referido sobre a eventual necessidade ou ausência de Plano de Monitorização dos recursos hídricos.

Na página 320 do RS é referido que "...Embora a maioria dos impactos ambientais identificados e avaliados sejam negativos, alguns com importância significativa, sobretudo nos domínios ambientais físicos, biológicos e ecológicos (... recurso hídrico...), de qualidade do ambiente (qualidade da água, ...) esses impactos podem ser minimizados com a implementação das medidas e dos planos de monitorização propostos".

Tendo em consideração os aspetos acima e as características de globalidade da área de intervenção, salienta-se a apresentação das medidas necessárias a minimização dos impactos negativos identificados e a previsão de um Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos.

32. Proceder à revisão da avaliação dos impactos esperados nos recursos hídricos, tendo em consideração o anteriormente mencionado.

Ambiente Sonoro

33. Apresentar um relatório acústico da situação atual. As medições a efetuar (úden) deverão ter em conta os recetores sensíveis existentes bem como o local de implantação das duas lotes reservados aos serviços de hotelaria e zona residencial.

Em função dos resultados obtidos, sobretudo os registados nestes dois lotes, deverão ser equacionadas algumas medidas de minimização na fase de exploração, dada a envolvente destes futuros recetores sensíveis.

Riscos

34. Apresentar o enquadramento do projeto no Plano Municipal de Defesa da floresta Contra Incêndios de Viseu e com o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Viseu e analisar os diversos riscos presentes no território em questão e cruzar eventuais implicações destas com a execução do projeto.
35. Igualmente, e porque a área a intervir contém partes pertencentes a área de Incêndio Florestal, deverão ser disponibilizados elementos que confirmem o cumprimento dos preceitos dispostos no DL 124/2000 de 28 de junho, na sua atual redação, nomeadamente o elencado no n.º 3 do art. 16.º, identificando a taxa de gestão de combustível (100 m).

Resumo Não Técnico (RNT):

1. Deverá ser corrigida a fase de projeto;
2. O novo RNT deverá respetar e integrar todas as reformulações também tidas como necessárias para o R&A.



ANEXO III



comissão de avaliação
e acompanhamento do eia

Das Unidades-Câmara de
Avaliação e Acompanhamento
n.º 203 400 103
Fim: 203 400 116

DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE DO EIA

Identificação	
Processo LUA_PLI	PI.20200116000021
Cota CCDRC	AIA_2020_0002_102316
Designação do Projeto	Área de Acolhimento Empresarial de Lordosa
Localização	Freguesia de Lordosa, concelho de Viseu
Proponente	Câmara Municipal de Viseu
Assunto	Conformidade
Data	20.09.2020

Na sequência da receção dos elementos adicionais ao EIA do citado projeto, esta CCDR, na qualidade de Autoridade de AIA, emite a Conformidade do EIA, de acordo o n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

O Vice-Presidente

(Dr. António Júlio da Silva Veiga Simão)

Despacho de Delegação de Competências

n.º 2764/2020

ANEXO IV



Exmos. Srs.
Comissão Coordenação D.R. do Centro
R. Bernardino Ribeiro, 89
3000-069 Coimbra

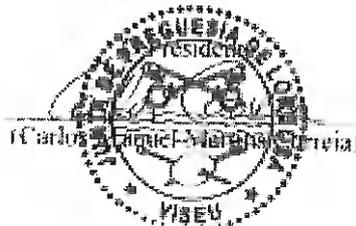
S/referência: DAS-DAA 706/2020
Proc. AIA_2020_0002_182316
S/comunicação: 26/08/20

Data: 10/09/2020
Nossa referência: *Of. 040/2020*

Assunto: Parecer Área Acolhimento Empresarial de Lordosa

Relativamente ao assunto acima referenciado e na sequência do EIA do projeto da Área de Acolhimento Empresarial de Lordosa, informamos V.Ex.^{as} do parecer favorável desta Junta de Freguesia.

Atenciosamente





REPÚBLICA
PORTUGUESA

CENTRO

ORGANISMO DE COORDENAÇÃO

Seida n.º 1458938
11/09/2020

Exma. Senhora Presidente

CCDR - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro

geral@ccdr.pt

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Ofício nº
Proc:OIA-2020-0062-183316	26/08/2020	Doc nº [C.S.1458938] Proc nº [C.S.200540]	2020/2231

ASSUNTO: Pedido de parecer no âmbito do procedimento de AIA do projeto da Área de Acolhimento Empresarial de Lordosa - Vouz

Venho por este meio informar que sobre o processo acima referido foi emitido a 09/09/2020, parecer favorável de acordo com os termos da informação em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional de Cultura

Assinado por: SUZANA MARIA PERES DE
MENEZES
Num.de identificação: 8098780255
Data: 2020.09.14 10:38:39+01'00'

Doctora Suzana Menezes



CARTRÃO DE CIDADÃO
e s e

ANEXO: Inf. Nº 2-2020/233121 [C.S.1458938], Cód. Manual nº21658/2020
/MU

Rua Gilvário Nicolau dos Fernandes, 3000-303 COIMBRA | TELEF. 351 761 381 | cultura.centro@ccdr.gov.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

COMISSÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO

Assunto: Pedido de parecer no âmbito do procedimento de AIA do projeto da Área de Acolhimento Empresarial de Lordosa

Requerente: CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Local: Lordosa - Viseu

Servidão

Administrativa:

Inf. n.º: S-2020/533121 (C.S.1458935)

Cód. Manual

1658/2020

N.º Proc.: DRC/2017/1B-23/76/PPA/9958 (C.S.209549)

Data Ent. Proc.:

31/08/2020

Diretora Regional de Cultura do Centro Suzana Maria Peres de Menezes a 09/09/2020

Concordo com o parecer favorável proposto

1. ENQUADRAMENTO

1.1 A documentação mencionada em epígrafe respeita o pedido de parecer, remetido pela CCDRC (DAS-DAA 707/2020, de 26 de agosto de 2020), relativo ao pedido de parecer no âmbito do procedimento de AIA do projeto da Área de Acolhimento Empresarial de Lordosa, Viseu;

1.2 (...) O projeto incide sobre uma área de intervenção com cerca de 47,6 ha de terreno prevê a criação de 40 lotes de terreno, 30 dos quais destinados a atividades empresariais ligadas à indústria e serviços e os restantes dois um para serviços gerais e hotelaria e outro para funções residenciais (...). O projeto contempla, igualmente, criação de infraestruturas básicas, área de serviços partilhados e espaços verdes;

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente: artigos 74º a 79º da Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro; Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio; Decreto-Lei 114/2012 de 25 de maio e Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro e Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de de 31 de outubro

Suz Olímpia Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 COIMBRA | TELEF. 339 301 391 | culturacentro@drcc.ges.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

INSTITUTO DE PATRIMÓNIO CULTURAL

3. ANTECEDENTES

- Parecer favorável condicionado ao "PATA - EIA da Unidade Operacional de Planeamento e Gestão de Lordosa - Viseu", datado de 05/04/2017 (cs: 157139);
- Parecer favorável ao "Relatório final dos trabalhos arqueológicos efetuados no âmbito do EIA da Área de Acolhimento Empresarial, Lordosa (Viseu)", datado de 12/06/2018 (cs: 164275).

4. APRECIÇÃO DE ARQUEOLOGIA

4.1 A caracterização do património arquitetónico e arqueológico, efetuada no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental do projeto da "Área de Acolhimento Empresarial de Lordosa", foi objeto de trabalhos arqueológicos, da responsabilidade da arqueóloga Pilar Reis;

4.2 Os trabalhos arqueológicos registaram, na área de incidência direta do projeto, a existência de 14 ocorrências de interesse patrimonial: ruínas de uma fábrica (séc. XX); Corga 1, vestígios diversos de cronologia indeterminada; Carreguinho 1, anexo agrícola moderno; Carreguinho 2, mina de água; Carreguinho 3, mancha de ocupação romana; Carreguinho 4, anexo agrícola contemporâneo; Carreguinho 5, mancha de ocupação medieval (?); Carreguinho 6, mina de água; Carreguinho 7, mina de água; Carreguinho 8, charca medieval(?)/moderno; Carreguinho 9, anexo agrícola contemporâneo; Carreguinho 10, anexo agrícola contemporâneo; Carreguinho 11, achado isolado medieval/moderno; Restaurante Sol da Muna, espigueiro medieval/moderno;

4.3 Encontram-se previstos impactos negativos diretos significativos sobre o sítio de Carreguinho 2 (mina de água), e muito significativos sobre os sítios de Carreguinho 3 (mancha de ocupação romana), e Carreguinho 6 (mina de água);

4.4 O Relatório Síntese do Estudo de Impacte Ambiental do projeto da "Área de Acolhimento Empresarial de Lordosa" transcreve o conteúdo do relatório arqueológico, elaborado pela Dra. Pilar Reis, referindo no capítulo relativo às medidas de minimização:

- Registo da dimensão da mina identificada como sítio N.º4, Carreguinho 2, uma mina de água de cronologia medieval/moderna sendo de ponderar a sua possível afetação pelo projeto. No

Rua Cláudio Nicolau Ru. Fernandes, 3000-301 COIMBRA | TEL. 351 201 391 1 | cultura@dm.gov.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ARQUEOLOGIA

estado atual do projeto a localização desta mina viabiliza a sua conservação, já que se encontra num espaço verde no limite noroeste da AAEL, todavia encontra-se em área urbanizável, o que leva a ponderar uma incidência direta do impacto, podendo eventualmente ser afetada por lotes adjacentes.

- No sítio N.º5, Carreguinho 3, uma mancha de ocupação de cronologia romana, afetada diretamente pelo lote 4 e um arruamento externo, dever-se-á proceder a uma recolha sistemática do espólio existente à superfície e posterior mapeamento das áreas de maior concentração, implantando 5 sondagens arqueológicas de diagnóstico de 6 m2 na área de maior concentração de espólio e, face aos resultados obtidos, determinar a alteração do lote projetado ou a sua supressão deixando o espaço como reserva arqueológica;
- No sítio N.º8 Carreguinho 6, uma mina de água de cronologia medieval/moderna, afetado diretamente pelo lote 5 deverá ser efetuado um levantamento topográfico da rede de condutas subterrâneas e a identificação das minas que as abastecem, com identificação dos percursos, e descrição das características deste sistema. Apesar da sua aparente simplicidade, esta reavaliação patrimonial poderá ser fundamental para determinar a sua cronologia;
- Os trabalhos de desmatção, limpeza, decapagem, escavação e aterro com especial atenção ao corredor situado no limite norte, e nordeste, no qual se identificaram escassos fragmentos cerâmicos de cronologia medieval/moderna (Carreguinho 5), devem ser acompanhados por arqueólogo com reconhecida experiência em acompanhamentos de obra, nos termos da lei vigente;
- Prevendo-se a afetação em parte da área onde se situa o espigueiro do Restaurante Sol da Muna, dever-se-á promover a sinalização do espigueiro servindo esta como barreira de proteção;
- Na eventualidade de parte do estaleiro de obra ser localizado fora da área prevista para o projeto da AAEL, a sua localização deverá ser prospetada e a sua instalação devidamente acompanhada por arqueólogo;

5. CONCLUSÃO

Em face do exposto, somos a propor a emissão de parecer favorável ao procedimento de AIA do projeto "Área de Acolhimento Empresarial de Lordosa", subscrevendo-se, na íntegra, a



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

INSTITUTO DA CULTURA

totalidade das medidas de minimização constantes no Relatório Síntese do Estudo de Impacte Ambiental.

À consideração superior,

Gertrudes Branco, PhD



REPÚBLICA PORTUGUESA

AGRICULTURA

MARK 1200921 006837 DRAPC

Exmo(s). Sr(s).
CCDR - COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO
COIMBRA
R BERNARDIM RIBEIRO, 30
3000-069 COIMBRA

13/10/2020 10:23:11 + 01
L2CA/20

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Local de emissão
DAS-DAE 708/2020 Proc: AIA_2020_0002_102336	26-agosto 2020	OF/154/2020/DIAM 1476/2020/DRAPC	Coimbra

Assunto: IMPACTE AMBIENTAL - SOLICITA PARECER - AREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE LORDOSA

No ofício, supra identificado é solicitado à DRAPC, ao abrigo do n.º11 do artigo 14.º do DL n.155-B/2013, de 31 de Outubro, na sua redação atual, parecer relativo ao projeto de construção da "Área de Acolhimento Empresarial de Lordosa.

Analisado o processo contacta-se que:

- A área do projeto não colide com os solos integrados em Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou obras de Aproveitamento hidroagrícola;
- No PDM de Viseu a área do projeto encontra-se inserida na classe de "Espaço Urbanizável e Integra a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão do 2.3.;
- Os usos e ocupações do solo (COS 2007 atualizado) identificados na área de implantação da AVEL são "florestas e meios naturais e seminaturais" (cerca de 92.3% da área), "áreas agrícolas e agroflorestais", em duas tipologias: culturas temporárias (cerca de 4,4% da área) e culturas permanentes (cerca de 2,9% da área) e "territórios artificializados" nos remanescentes 0.4% da área.
- O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) trata de forma adequada as questões relacionadas com os principais efeitos no ambiente, descreve as medidas preconizadas para os domínios ambientais e propõe medidas para mitigar os impactos mais significativos. Neste contexto realça-se a necessidade de preservação da integridade física e funcional das áreas agrícolas envolventes.

na resposta indicar sempre a nossa referência

WJ

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESÇAS DO CENTRO
SEDE: Rua Amato Lisboa, Lote 3 6000-150 CASTELO BRANCO
TEL. + 351 272 348 600/73 | Fax. + 351 272 348 625 | E-MAIL: drapc@drapc.gov.pt | www.drapc.gov.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA
MAR

- Refere a monitorização das medidas de gestão ambiental a implementar com:
 - o Descrição dos programas de monitorização;
 - o Recomendações e medidas de minimização.

Neste enquadramento, a DRAPC nada tem a acrescentar ao teor do EIA nem a opor à implementação do projeto em avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

(Fernando Carlos Aguiar Martins)

Ángela Pinto Correia

Quilómetros de Serviços de Desenvolvimento Agrícola
Rural e Licenciamento

ach

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAÇAS DO CENTRO
SCD1 - Rua Amadeu Lusitano, Lote 3 - 0600-150 CASTELO BRANCO
TEL. : 351 272 348 600/73 | Fax : 351 272 348 625 | EMAIL : drapc@drapa.gov.pt | www.drapa.gov.pt

2/2



Direção Gestão de Ativos e Planeamento de Rede

Rua Críslia Diogo Costa, 45
4149-022 Porto
Telefone: 22 001 2833 Fax: 22 001 2983

Exmos(as). Senhores(as)
CCDR - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
DSA-DA4 712/2020 AIA 2020 0002 182316	26/09/2020	Carta 15/20/D-DAPR-TAS	29 - 9 - 2020

Assunto: Área de Acolhimento Empresarial de Lordosa (Conc. Visau)

Exmos(as). Senhores(as)

Respondendo à solicitação de Vossas Exas. sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da EDP Distribuição sobre as condicionantes que o projeto em causa possa apresentar, nas atividades e infraestruturas presentes e previstas da empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), apenas é atravessada pelo último vão da linha de Baixa Tensão e Iluminação Pública "LN 1823B90383 TRA36", tendo nas suas proximidades o posto de transformação de distribuição "1823D20383 Muna II" e o último vão da linha de Média Tensão a 15 kV "LN 1823L200F369 TRA52 VILAR DO MONTE II (AP7-PT)", correspondentes a infraestruturas integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à EDP Distribuição.

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas de limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, com observância das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da EDP Distribuição.

Informamos que no âmbito das servidões administrativas das infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24

EDP Distribuição - Energia, S.A. Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 45 - 1050-044 Lisboa Portugal

Matrícula na CRC e NIPC 504394029 - Capital Social: 200 013 000 euros

SGD - Carta 15/20/D-DAPR-TAS - Pág 1

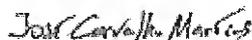
horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da EDP Distribuição; (iii) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas.

Alertamos para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Faca ao exposto, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Gestão de Ativos
e Planeamento de Rede



José Carvalho Martins
(Consultor)

Anexo: O referido no Texto.



Area de Acolhimento Empresarial de Lordosa_Planta [CAD] (Anexo da Carta).pdf



Area de Acolhimento Empresarial de Lordosa.dwg

